



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAIXA DE APOSENTARIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 4

(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão

Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XIV	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 4

(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Itapajé/CE, 06 de janeiro de 2025.

Of. Nº 20250106/CAPESEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESEI** atinente ao exercício financeiro **2025 (08/01/2024 a 31/12/2024)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

MARILANE BARBOSA
LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC SingularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Diretora - CAPESEI
CPF: 487.004.873-68

AO EXMO. SR.:
CONSELHEIRO DR. RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

PORTARIA Nº 0801001/2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ -
CAPESI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ Maria Gorete Barroso Magalhães Caetano, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e o *caput*, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.213, de 26 de março de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARILANE BARBOSA LIMA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade de Nº 20050104100424 – SSP/CE e inscrita no CPF 487.004.873-68 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé – CAPESI, nos termos do art. 27 da Lei 1.615/2006, do Governo Municipal de Itapajé – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, aos 08 de janeiro de 2024.



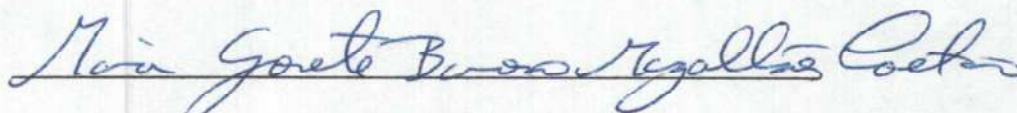
MARIA GORETE BARROSO MAGALHÃES CAETANO

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, em consonância com o que dispõe o artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, que a **Portaria nº 0801001/2024 de 01 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a Nomeação da Senhora **MARILANE BARBOSA LIMA COSTA**, para o cargo de **DIRETORA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**, foi devidamente publicada no flanelógrafo localizado no átrio dessa Prefeitura Municipal, declaro ainda que referida Portaria encontra-se publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapajé, <https://itapaje.ce.gov.br/portarias.php>.

Itapajé, 01 de janeiro de 2024



Maria Gorete Barroso Magalhães Caetano
PREFEITA MUNICIPAL



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

:

Nome do Servidor (Gestor): MARILANE BARBOSA LIMA COSTA			
Cargo/Função: DIRETORA		CPF: 487.004.873-68	
Matrícula: 5579		Período da Gestão: 08/01/2024 a 31/12/2020	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nomeação Nº 0801001/2024	Data do Ato: 08/01/2024		Data da Publicação: 08/01/2024
Delegação de Competência: Ordenadora da Despesa	Data do Ato: 08/01/2024	Data da Publicação: 08/01/2024	Data da Comunicação ao TCM: 08/01/2024
Endereço Residencial: RUA TEIXEIRA PINTO, 44			
Bairro/Distrito: Centro			
Município: Itapajé			
UF: CE		CEP: 62.600-000	
Telefones: (85) 99122-8122			

:

Elaborado por: MARILANE BARBOSA LIMA COSTA		Período da Gestão: 08/01/2024 a 31/12/2020
Nomeação/Designação Ato Nº: Nomeação Nº 0801001/2024	Data do Ato: 08/01/2024	Data da Publicação: 08/01/2024

ANDERSON CARLOS

LEITE

PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA

LIMA

COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA

MAT.: 487.004.873-68

ORDENADORA DA DESPESA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Município: ITAPAJÉ	Mês/Ano: 12/2024
Órgão: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI	Unidade orçamentária: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA	Contador: ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	
CNPJ: 02.530.104/0001-33	CPF: 621.124.813-04	CRC: 16646/O-8 (CE)
Endereço Comercial: RUA BARBOSA DE FREITAS, 1741 – SALA 04 ALDEOTA – CEP: 60.170-021 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA DR. FRANCISCO GADELHA, 820 APTO 505 – TORRE ALEGRIA LUCIANO CAVALCANTE - CEP: 60.811120 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 99868-3903	Telefone Fixo e Celular: (85) 99868-3903	
Email: isyservice@gmail.com	Email: andersoncarol6@hotmail.com	

ANDERSON CARLOS
LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA
LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
MAT.: 487.004.873-68
ORDENADORA DA DESPESA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III - Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		22.177.176,31	22.177.176,31	25.610.322,71	3.433.146,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	1.066.713,71	1.066.713,71
Receita de contribuições		15.765.346,97	15.765.346,97	19.372.180,64	3.606.833,67
Receita patrimonial		4.829.616,93	4.829.616,93	2.905.205,33	-1.924.411,60
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		1.582.212,41	1.582.212,41	2.266.223,03	684.010,62
Receitas de capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		22.177.176,31	22.177.176,31	25.610.322,71	3.433.146,40
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		22.177.176,31	22.177.176,31	25.610.322,71	3.433.146,40
Déficit (VI)				-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)		22.177.176,31	22.177.176,31	25.610.322,71	3.433.146,40
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)		-	0,00	0,00	-

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Recursos arrecadados em exercícios anteriores			-		0,00		0,00		-	
Superávit financeiro			-		0,00		0,00		-	
Reabertura de créditos adicionais			-		0,00		0,00		-	

DESpesas ORÇAMENTÁRIAS		NOTAS		DOTAÇÃO INICIAL (e)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)		DESpesas EMPENHADAS (g)		DESpesas LIQUIDADAS (h)		DESpesas PAGAS (i)		SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)	
Despesas correntes (VIII)				21.471.500,00		23.037.753,69		23.037.753,69		23.037.753,69		23.037.753,69		0,00	
Pessoal e encargos sociais				20.906.000,00		22.662.763,58		22.662.763,58		22.662.763,58		22.662.763,58		0,00	
Juros e encargos da dívida				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras despesas correntes				565.500,00		374.990,11		374.990,11		374.990,11		374.990,11		0,00	
Despesas de capital (IX)				170.000,00		11.440,54		11.440,54		11.440,54		11.440,54		0,00	
Investimentos				165.000,00		11.440,54		11.440,54		11.440,54		11.440,54		0,00	
Inversões financeiras				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Amortização da dívida				5.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Reserva de contingência (X)				535.676,31		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)				22.177.176,31		23.049.194,23		23.049.194,23		23.049.194,23		23.049.194,23		0,00	
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Amortização da dívida interna				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida mobiliária				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras dívidas				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Amortização da dívida externa				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida mobiliária				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras dívidas				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)				22.177.176,31		23.049.194,23		23.049.194,23		23.049.194,23		23.049.194,23		0,00	
Superávit (XIV)				-		-		2.561.128,48		-		-		-2.561.128,48	
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)				22.177.176,31		23.049.194,23		25.610.322,71		23.049.194,23		23.049.194,23		-2.561.128,48	

EXERCÍCIO 2024
Capesi

Reserva do RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	--	--	------	------	------	------	------	------

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE

EXERCÍCIO 2024
Capesi

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-d-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas correntes		0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE

EXERCÍCIO 2024
Capesi

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		0,02	1.302,00	0,00	0,02	1.302,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	1.302,00	0,00	0,00	1.302,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,02	0,00	0,00	0,02	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,02	1.302,00	0,00	0,02	1.302,00

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA#2213481304
 DN: c=BR, o=CPF-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
 ou=Validado em seu site, ou=8302735-8300111, ou=AC Esignat@M
 Múltipla, ou=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA#2213481304
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.204325

Assinado de forma digital por MARILANE BARESCA LIMA
 COSTA: 42700447368
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF v1.1,
 ou=Presencial, ou=11416308000142, ou=AC SymbatID
 Multiplex, cn=MARILANE BARESCA LIMA COSTA, 42700447368
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20415

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário do Exercício
22.177.176,31	23.049.194,23	23.049.194,23	0,00

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP Brasil, ou=Certificado Digital PE ALI,
ou=Subsecretaria de Assessoria Contábil, ou=AC Contábil
Municipal, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Serial: 0, Reason: RSC: 0, Version: 2.5.0, Date: 2023.07.11 10:05:05

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP Brasil, ou=Certificado Digital PE ALI,
ou=Secretaria de Administração, ou=AC Municipal
Municipal, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Serial: 0, Reason: RSC: 0, Version: 2.5.0, Date: 2023.07.11 10:05:05

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		25.610.322,71	22.673.600,10	Despesa orçamentária (VII)		23.049.194,23	20.802.172,87
Recursos Vinculados ao RPPS		25.610.322,71	22.673.600,10	Recursos Vinculados ao RPPS		23.049.194,23	20.802.172,87
RPPS-Previdenciário-Executivo		23.217.544,34	15.384.139,10	RPPS-Previdenciário-Executivo		22.662.763,58	20.267.744,95
RPPS-Previdenciário-Executivo-Comp. Fin		2.266.223,03	3.354.290,57	RPPS-Previdenciário-Executivo-Comp. Fin		0,00	143.248,71
Recurso vinculado ao RPPS-Taxa de admini		126.555,34	3.935.170,43	Recurso vinculado ao RPPS-Taxa de admini		386.430,65	391.179,21
Transferências financeiras recebidas (II)		0,00	0,00	Transferências financeiras concedidas (VIII)		0,00	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária		0,00	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		0,00	0,00
Transf. financ. rec. independ. da exec. orçamentá		0,00	0,00	Transf. financ. conc. independ. da exec. orçament		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (III)		0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária		0,00	0,00	Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária		0,00	0,00
Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa		0,00	0,00	Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (IV)		3.458.121,35	3.659.750,81	Pagamentos extraorçamentários (X)		3.693.605,75	3.426.964,41
Inscrição de restos a pagar não processados		0,00	0,00	Execução de restos a pagar não processados		0,00	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		0,00	1.302,00	Execução de restos a pagar processados		0,00	4.000,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados		3.458.121,35	3.658.448,81	Depósitos restituíveis e valores vinculados		3.693.605,75	3.422.964,41
Valores restituíveis		3.458.121,35	3.658.448,81	Valores restituíveis		3.693.605,75	3.422.964,41
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		108.211,59	90.946,17	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		108.211,59	90.946,17
029 - SISPUMI		108.211,59	90.946,17	029 - SISPUMI		108.211,59	90.946,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.676.092,55	2.021.715,91	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.676.092,55	2.021.715,91
021 - EMPRÉSTIMO BB		2.676.092,55	2.021.715,91	021 - EMPRÉSTIMO BB		2.676.092,55	2.021.715,91
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	12,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	12,00
106 - RESTITUIÇÕES		0,00	12,00	106 - RESTITUIÇÕES		0,00	12,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		673.817,21	1.544.154,40	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		909.301,61	1.308.670,00
094 - IRRF - CAPESE		673.817,21	1.544.154,40	094 - IRRF - CAPESE		909.301,61	1.308.670,00
ISS		0,00	623,44	ISS		0,00	623,44
081 - ISSQN		0,00	351,56	081 - ISSQN		0,00	351,56
005 - I.S.S.		0,00	271,88	005 - I.S.S.		0,00	271,88
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	996,89	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	996,89
019 - I.N.S.S.		0,00	996,89	019 - I.N.S.S.		0,00	996,89

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Outros recebimentos extraorçamentários	0,00	0,00	Outros pagamentos extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior (V)	37.855.091,96	35.750.878,33	Saldo para o exercício seguinte (XI)	40.180.736,04	37.855.091,96
Caixa e equivalentes de caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00	415.303,64	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00	476.025,58
533 - BNB...28.621-1 (BNB CAPESI)	0,00	415.303,64	533 - BNB...28.621-1 (BNB CAPESI)	0,00	476.025,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇ	0,00	35.335.574,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇ	0,00	37.341.541,96
521 - CEF...01-0 (CAPESI_CEF)	0,00	13.773.538,44	521 - CEF...01-0 (CAPESI_CEF)	0,00	14.230.220,13
522 - BB...030.146-9 (CAPESI)	0,00	1.340.600,50	522 - BB...030.146-9 (CAPESI)	0,00	2.343.539,13
523 - BB...016.753-3 (CAPESI)	0,00	20.221.435,75	523 - BB...016.753-3 (CAPESI)	0,00	20.767.782,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃ	0,00	37.524,42
548 - BB...39.202-2 (CAPESI ADMINISTRATI	0,00	0,00	548 - BB...39.202-2 (CAPESI ADMINISTRATIV	0,00	37.524,42
Caixa e equivalentes de caixa RPPS	37.855.091,96	35.750.878,33	Caixa e Equivalentes de caixa RPPS	40.180.736,04	37.855.091,96
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	476.025,58	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	502.542,67	0,00
533 - BNB...28.621-1 (BNB CAPESI)	476.025,58	0,00	533 - BNB...28.621-1 (BNB CAPESI)	502.542,67	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇ	37.341.541,96	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇ	39.304.837,69	0,00
521 - CEF...01-0 (CAPESI_CEF)	14.230.220,13	0,00	521 - CEF...01-0 (CAPESI_CEF)	15.193.629,59	0,00
522 - BB...030.146-9 (CAPESI)	2.343.539,13	0,00	522 - BB...030.146-9 (CAPESI)	4.936.963,38	0,00
523 - BB...016.753-3 (CAPESI)	20.767.782,70	0,00	523 - BB...016.753-3 (CAPESI)	19.174.244,72	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃ	37.524,42	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃ	373.355,68	0,00
548 - BB...39.202-2 (CAPESI ADMINISTRATI	37.524,42	0,00	548 - BB...39.202-2 (CAPESI ADMINISTRATIV	373.355,68	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	66.923.536,02	62.084.229,24	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	66.923.536,02	62.084.229,24

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Data: 2025.01.29 10:11:11
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.204025

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Data: 2025.01.29 10:11:11
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.204025

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

EXERCÍCIO ATUAL					EXERCÍCIO ANTERIOR				
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
		ORÇAMENTÁRIA (a)	ORÇAMENTÁRIA (b)	(c) = (a - b)			ORÇAMENTÁRIA (d)	ORÇAMENTÁRIA (e)	(f) = (d - e)
Recursos Vinculados ao RPPS		26.353.556,40	743.233,69	25.610.322,71	Recursos Vinculados ao RPPS		23.182.652,14	509.052,04	22.673.600,10
RPPS-Previdenciário-Executivo		23.887.493,80	669.949,46	23.217.544,34	RPPS-Previdenciário-Executivo		15.893.191,14	509.052,04	15.384.139,10
RPPS-Previdenciário-Executivo-Com		2.266.223,03	0,00	2.266.223,03	RPPS-Previdenciário-Executivo-C		3.354.290,57	0,00	3.354.290,57
Recurso vinculado ao RPPS-Taxa de		199.839,57	73.284,23	126.555,34	Recurso vinculado ao RPPS-Taxa		3.935.170,43	0,00	3.935.170,43
Receita orçamentária (I)		26.353.556,40	743.233,69	25.610.322,71	Receita orçamentária (I)		23.182.652,14	509.052,04	22.673.600,10

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Autorizado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Data: 01/01/2025 10:00:00
Assinatura: ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Autorizado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
Data: 01/01/2025 10:00:00
Assinatura: MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)¹ evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);

(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);

(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;

(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e

(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos “Ingressos”, conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

RECEITA		DESPESA	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
RECEITAS CORRENTES	25.610.322,71	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	23.049.194,23
Impostos, taxas e contrib. melhorias	1.066.713,74	Previdência Social	23.049.194,23
Contribuições	6.626.740,14		
Receita Patrimonial	3.648.439,02		
Outras receitas correntes	2.266.223,03		
Contribuições – Intra	12.745.440,50		
Receita Patrimonial – Retif. – outras	- 743.233,69		
CONSIGNAÇÕES	3.458.121,35	CONSIGNAÇÕES	3.693.605,75
Empréstimo BB	2.676.092,55	Empréstimo BB	2.676.092,55
IRRF	673.817,21	IRRF	909.301,61
SISPUMI	108.211,59	SISPUMI	108.211,59
SALDOS ANTERIORES	37.855.091,96	SALDOS ATUAIS	40.180.736,04
B.B...39.202-2 - CAPESI ADMINISTRATIVO	37.524,42	B.B...39.202-2 - CAPESI ADMINISTRATIVO	373.355,68
B.B...16.753-3 – CAPESI	20.767.782,70	B.B...16.753-3 – CAPESI	19.174.244,72
B.B...30.146-9 – CAPESI	2.343.539,13	B.B...30.146-9 – CAPESI	4.936.963,38
BNB...28.621-1 – BNB CAPESI	476.025,58	BNB...28.621-1 – BNB CAPESI	502.542,67
CEF...01-0 CAPESI CEF	14.230.220,13	CEF...01-0 CAPESI CEF	15.193.629,59
TOTAL RECEITAS	66.923.536,02	TOTAL DESPESAS	66.923.536,02



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304**

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Instituto Brasileiro de Registro de Assinaturas Digitais
Multiplas, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Assinador Assinador: 2025.001.204025

**ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL**

**MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368**

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Instituto Brasileiro de Registro de Assinaturas Digitais
Multiplas, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Assinador Assinador: 2025.001.204025

**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI**

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		40.180.736,04	37.855.091,96
1.1.1.1.1.06.02.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO		502.542,67	476.025,58
533 - BNB...28.621-1 (BNB CAPESEI)		502.542,67	476.025,58
	F	502.542,67	476.025,58
1.1.1.1.1.06.03.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		39.304.837,69	37.341.541,96
521 - CEF...01-0 (CAPESEI_CEF)		15.193.629,59	14.230.220,13
	F	15.193.629,59	14.230.220,13
522 - BB...030.146-9 (CAPESEI)		4.936.963,38	2.343.539,13
	F	4.936.963,38	2.343.539,13
523 - BB...016.753-3 (CAPESEI)		19.174.244,72	20.767.782,70
	F	19.174.244,72	20.767.782,70
1.1.1.1.1.06.04.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		373.355,68	37.524,42
548 - BB...39.202-2 (CAPESEI ADMINISTRATIV)		373.355,68	37.524,42
	F	373.355,68	37.524,42
Créditos a curto prazo		0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoques		88,40	0,00
1.1.5.6.1.01.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		88,40	0,00
340 - Material de expediente		88,40	0,00
	P	88,40	0,00
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		40.180.824,44	37.855.091,96
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		34.736.848,76	14.208.846,49
1.2.1.1.2.06.04.00.00 - CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FU		34.736.848,76	14.208.846,49
011 - Créditos Previdenciários Parcelados		34.736.848,76	14.208.846,49
	P	34.736.848,76	14.208.846,49
Investimentos		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Imobilizado		246.595,53	237.832,95
1.2.3.1.1.01.05.00.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		1.931,00	959,00
269 - Equip. prot. segur socorro		1.931,00	959,00
	P	1.931,00	959,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		6.192,54	0,00
786 - Maq utens equip diversos		6.192,54	0,00
	P	6.192,54	0,00
1.2.3.1.1.02.01.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.799,00	5.799,00
363 - Equip de processamento de dados		5.799,00	5.799,00
	P	5.799,00	5.799,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL		15.388,00	11.112,00
810 - Mobiliário em geral		15.388,00	11.112,00
	P	15.388,00	11.112,00
1.2.3.1.1.99.08.00.00 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR		24.694,88	24.694,88
982 - Outros bens móveis a classific.		24.694,88	24.694,88
	P	24.694,88	24.694,88
1.2.3.1.1.99.99.00.00 - OUTROS BENS MÓVEIS		52.516,98	52.516,98
980 - Outros bens móveis		52.516,98	52.516,98
	P	52.516,98	52.516,98
1.2.3.2.1.01.98.00.00 - OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL		125.000,00	125.000,00
981 - Outros bens imóveis de uso especial		125.000,00	125.000,00
	P	125.000,00	125.000,00
1.2.3.2.1.05.99.00.00 - OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO		18.639,83	18.639,83
983 - Outros bens imóveis uso com. povo		18.639,83	18.639,83
	P	18.639,83	18.639,83
1.2.3.8.1.01.01.00.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEN		-187,54	-57,52
	P	143,80	57,52
	P	43,74	0,00
1.2.3.8.1.01.02.00.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA		-1.708,30	-664,42
	P	1.708,30	664,42
1.2.3.8.1.01.03.00.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		-1.583,08	-166,80
	P	1.583,08	166,80
1.2.3.8.1.01.04.00.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION		-87,78	0,00
	P	87,78	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

Total do ativo não circulante			34.983.444,29	14.446.679,44
TOTAL DO ATIVO			75.164.268,73	52.301.771,40
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Passivo Circulante				
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo			1.302,00	1.302,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			1.302,00	1.302,00
Empréstimos e financiamentos a curto prazo			0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo			0,00	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo			0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes			0,00	0,00
Provisões a curto prazo			0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo			16.236,40	251.720,82
2.1.8.8.1.01.15.00.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			16.230,10	16.230,10
021 - EMPRÉSTIMO BB			16.230,10	16.230,10
	F		16.230,10	16.230,10
2.1.8.8.2.01.04.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			0,00	235.484,40
094 - IRRF - CAPEI			0,00	235.484,40
	F		0,00	235.484,40
2.1.8.8.3.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			6,30	6,30
019 - I.N.S.S.			6,30	6,30
	F		6,30	6,30
2.1.8.9.1.01.02.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS			0,00	0,02
Total do passivo circulante			17.538,40	253.022,82
Passivo Não Circulante				
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo			0,00	1.811,56
2.2.1.4.3.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO			0,00	1.811,56
002 - PARCELAMENTO DO INSS			0,00	1.811,56
	P		0,00	1.811,56
Empréstimos e financiamentos a longo prazo			0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo			0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0004
Valores em Reais

Obrigações fiscais a longo prazo		0,00	0,00
Provisões a longo prazo		139.949.684,61	139.949.684,61
2.2.7.2.1.03.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		81.323.791,21	81.323.791,21
002 - Aposent.P.Outros Benef.a Concedidos		81.323.791,21	81.323.791,21
	P	81.323.791,21	81.323.791,21
2.2.7.2.1.03.05.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO		-574,05	-574,05
	P	574,05	574,05
2.2.7.2.1.04.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		228.622.181,23	228.622.181,23
001 - Aposent.Pensões Outros Benef.a Conceder		228.622.181,23	228.622.181,23
	P	228.622.181,23	228.622.181,23
2.2.7.2.1.04.02.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO		-28.296.471,62	-28.296.471,62
	P	28.296.471,62	28.296.471,62
2.2.7.2.1.04.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONIS		-23.064.994,07	-23.064.994,07
	P	23.064.994,07	23.064.994,07
2.2.7.2.1.04.04.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO		-25.710.817,40	-25.710.817,40
	P	25.710.817,40	25.710.817,40
2.2.7.2.2.02.03.00.00 - (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPART		-92.923.430,69	-92.923.430,69
	P	92.923.430,69	92.923.430,69
Demais obrigações a longo prazo		0,00	0,00
Resultado diferido		0,00	0,00
Total do passivo não circulante		139.949.684,61	139.951.496,17
TOTAL DO PASSIVO		139.967.223,01	140.204.518,99

Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social		0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital		0,00	0,00
Reservas de capital		0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial		0,00	0,00
Reservas de lucros		0,00	0,00
Demais reservas		0,00	0,00
Resultados acumulados		-64.802.954,28	-87.902.747,59
2.3.7.1.1.01.00.00.00 - SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO		23.099.793,31	0,00
2.3.7.1.1.02.00.00.00 - SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-87.902.747,59	-87.902.747,59

PÁGINA: 0005
Valores em Reais

(-) Ações / Cotas em tesouraria			0,00	0,00
Total do patrimônio líquido			-64.802.954,28	-87.902.747,59
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			75.164.268,73	52.301.771,40

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		40.180.736,04	37.855.091,96
Ativo Permanente		34.983.532,69	14.446.679,44
Total do Ativo		75.164.268,73	52.301.771,40
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		17.538,40	253.022,82
Passivo permanente		139.949.684,61	139.951.496,17
Total do Passivo		139.967.223,01	140.204.518,99

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
PEREIRA:62112481304
Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Data: 2025.01.29 10:10:10
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20405

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
COSTA:48700487368
Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Data: 2025.01.29 10:10:10
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20405

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESEI

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		40.163.197,64	37.602.069,14
1800111101 - RPPS-Previdenciário-Executivo		33.527.507,17	0,00
1800111102 - RPPS-Previdenciário-Executivo-Comp. Fin		4.609.762,16	0,00
1802000000 - Recurso vinculado ao RPPS-Taxa de admini		277.649,11	0,00
1869000000 - Outros recursos extraorçamentários		1.748.279,20	0,00
Total das Fontes de Recursos		40.163.197,64	0,00

ANDERSON CARLOS LEITE
Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
POTESTADARIO 13481304
DN: cn=BRL, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital (V1),
ou=Identificando, ou=40302254000114, ou=AC CegulandS
Municipal, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA-62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20425

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
 COSTA=42700427368
 ERI=+BR=+CP=Brasil, ou=Certificado Digital PF & I,
 ou=Procedural, ou=+B4162509000102, ou=+AC=Singapore
 Múltipla, cn=+MARILANE BARBOSA LIMA COSTA=42700427368
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20015

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31/12/2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos se segregam em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos se segregam também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- Estão disponíveis para realização imediata;
- Têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante está representado pela conta:

- ✓ IMOBILIZADO: R\$ 246.595,53 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENROS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

- ✓ OBRIGAÇÕES TRABALHISTA A CURTO PRAZO: R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)
- ✓ DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 16.236,40 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 75.164.268,73 (SETENTE E CINCO MILHÕES, CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Data: 2023.07.20 14:05:00 -04'00' (UTC-04:00) - Certificado Digital ICP-Brasil
Módulo: 1.0 - ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.007.20409

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Data: 2023.07.20 14:05:00 -04'00' (UTC-04:00) - Certificado Digital ICP-Brasil
Módulo: 1.0 - MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.007.20409

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		1.066.713,71	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.066.713,71	0,00
Contribuições			
Contribuições sociais		39.900.182,91	15.548.683,31
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		39.900.182,91	15.548.683,31
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		2.905.205,33	4.878.392,83
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		2.905.205,33	4.878.392,83
Transferências e delegações recebidas			

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências do exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas		0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com alienação		0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos		8.080,99	0,00
Desincorporação de passivos		1.811,58	263,68
Reversão de redução ao valor recuperável		0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		9.892,57	263,68
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Variação patrimonial aumentativa a classificar		0,00	0,00
Resultado positivo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas		2.266.223,03	3.365.998,37
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		2.266.223,03	3.365.998,37
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		46.148.217,55	23.793.338,19

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e encargos			
Remuneração a pessoal		0,00	0,00
Encargos patronais		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

Benefícios a pessoal		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		0,00	0,00
Total de pessoal e encargos		0,00	0,00
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas		21.074.565,72	18.882.571,53
Pensões		1.588.197,86	1.528.422,13
Benefícios de prestação continuada		0,00	0,00
Benefícios eventuais		0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda		0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais		22.662.763,58	20.410.993,66
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo			
Uso material de consumo		9.075,11	10.173,07
Serviços		365.629,16	351.389,59
Depreciação, amortização e exaustão		2.677,96	888,74
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		377.382,23	362.451,40
Variações patrimoniais diminutivas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos		0,00	0,00
Aportes ao Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a instituições privadas		0,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências ao exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0004
Valores em Reais

Outras transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			
Redução a valor recuperável e ajuste para perdas		0,00	0,00
Perdas com alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		7.992,59	795,55
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		7.992,59	795,55
Tributárias			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		285,84	1.002,75
Total de tributárias		285,84	1.002,75
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados			
Custos das mercadorias vendidas		0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos		0,00	0,00
Custos dos serviços prestados		0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado negativo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	10.743,80
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Participações e contribuições		0,00	0,00
Constituição de provisões		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas		0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais diminutivas		0,00	10.743,80
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)		23.048.424,24	20.785.987,16

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0005
Valores em Reais

Resultado patrimonial do período (I) - (II)			23.099.793,31		3.007.351,03	
---	--	--	---------------	--	--------------	--

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Infraestrutura de Registro de Dados Pessoais, ou=AC SINGULARID
Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20405

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Infraestrutura de Registro de Dados Pessoais, ou=AC SINGULARID
Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20405

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 46.148.217,55 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pelas receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas).



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 23.048.424,24 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio.

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF-A1,
ou=Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada,
ou=INIC, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Assinador Assessor: 2023.001.20425

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF-A1,
ou=Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada,
ou=INIC, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Assinador Assessor: 2023.001.20425

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		29.068.444,06	26.332.048,91
Receita tributária		1.066.713,71	0,00
Receita de contribuições		19.372.180,64	14.429.208,90
Receita patrimonial		2.905.205,33	4.878.392,83
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		2.266.223,03	3.365.998,37
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		3.458.121,35	3.658.448,81
Desembolsos		26.731.359,44	24.209.965,28
Pessoal e demais despesas		23.037.753,69	20.787.000,87
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		3.693.605,75	3.422.964,41
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		2.337.084,62	2.122.083,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		11.440,54	17.870,00
Aquisição de ativo não circulante		11.440,54	17.870,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-11.440,54	-17.870,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.325.644,08	2.104.213,63

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		37.855.091,96	35.750.878,33
Caixa e Equivalente de Caixa Final		40.180.736,04	37.855.091,96

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

Atribuído de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
CPF: 0-00-0-CP-Brasil, via-Certificado Digital (P.A.),
Assinador/Assinado, no:4802204800114, via-AC:Signatário
Municipal, em:ANDERSONCARLOSLEITE@ITAPAJE.MG
Número do Assinador Assinado: 2025.001.20425

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

Atribuído de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
CPF: 0-00-0-CP-Brasil, via-Certificado Digital (P.A.),
Assinador/Assinado, no:48700487368, via-AC:Signatário
Municipal, em:MARILANE BARBOSA LIMA COSTA@ITAPAJE.MG
Número do Assinador Assinado: 2025.001.20425

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcio Públicos		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das transferências concedidas		0,00	0,00

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
PEREIRA:62112481304

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
COSTA:48700487368

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESEI

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
ANEXO II - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		23.037.753,69	20.787.000,87
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		23.037.753,69	20.787.000,87

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:52112481304
Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:52112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF-A1, ou=AndersomCarlosLeite, ou=52112481304, ou=IC, ou=Singulared
Múltiplo, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:52112481304
Versão do Algoritmo Assinatura: 2025.001.204029

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF-A1, ou=MarilaneBarbosaLima, ou=48700000140, ou=IC, ou=Singulared
Múltiplo, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Algoritmo Assinatura: 2025.001.204029

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024
Capesi

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Data: 2025.01.07 10:00:00, ou=Anderson Carlos Leite Pereira, ou=AC Capesi, ou=Assessoria Contábil, ou=GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, ou=PELOPONEZ, ou=GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Data: 2025.01.07 10:00:00, ou=Marilane Barbosa Lima Costa, ou=AC Capesi, ou=Assessoria Contábil, ou=GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, ou=PELOPONEZ, ou=GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- **Ingressos das Operações**

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- **Desembolsos das Operações**

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- **Ingressos de Investimento**

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- **Desembolsos de Investimento**

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- **Ingressos de Financiamento**

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

BALANÇO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de	1.066.713,71	Pessoal e encargos sociais	22.662.763,58
Contribuições	6.626.740,14	Outras despesas correntes	374.990,11
Receita Patrimonial	3.648.439,02	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.572.569,02
Outras Receitas Correntes	2.266.223,03		
Receitas Correntes - intra		T O T A L	25.610.322,71
Contribuições	12.745.440,50		
Deduções de Receita		Despesas de capital	
Outras Deduções de Receita		Investimentos	11.440,54
Receitas Correntes - retif. - outras		SUPERÁVIT	2.561.128,48
Receita Patrimonial	-743.233,69		
T O T A L	25.610.322,71	T O T A L	2.572.569,02
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.572.569,02		
T O T A L	2.572.569,02		

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	25.610.322,71	DESPESAS CORRENTES.....	23.037.753,69
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	11.440,54
		SUPERÁVIT.....	2.561.128,48
TOTAL.....	25.610.322,71	TOTAL.....	25.610.322,71

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=videturconfirma, ou=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Multiple, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.007.20435

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=48416100000149, ou=MC, ou=SingularID
Multiple, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.007.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Itapajé
Capesi
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Adendo III
Em R\$ 1,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG.ECONÔMICA
001.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			13.608.115,90
001.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.066.713,71	
001.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.066.713,71		
001.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	1.066.713,71		
001.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.066.713,71		
001.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	1.066.713,71		
001.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	1.066.713,71		
001.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		6.626.740,14	
001.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	6.626.740,14		
001.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	6.626.740,14		
001.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	6.626.740,14		
001.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.624.565,61		
001.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.624.565,61		
001.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	2.174,53		
001.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	2.174,53		
001.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	2.174,53		
001.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		3.648.439,02	
001.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.648.439,02		
001.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.648.439,02		
001.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	3.648.439,02		
001.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	3.648.439,02		
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.266.223,03	
001.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.266.223,03		
001.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.266.223,03		
001.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência	2.266.223,03		
001.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência - Princ.	2.266.223,03		
001.9.9.9.03.0.1.10.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS - Principal	2.266.223,03		

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Prefeitura de Itapajé, ou=SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Múltiplo, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Algoritmo Assinatura: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=45616300000140, ou=AC, ou=Prefeitura de Itapajé, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Algoritmo Assinatura: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI

- continuação -

007.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			12.745.440,50
007.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		12.745.440,50	
007.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	12.745.440,50		
007.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	12.745.440,50		
007.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil	11.507.204,51		
007.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo	11.507.204,51		
007.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	11.507.204,51		
007.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.238.235,99		
007.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos	1.238.235,99		
007.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos - Princ.	1.238.235,99		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			-743.233,69
990.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções de Receita		-743.233,69	
991.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-743.233,69		
991.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	-743.233,69		
991.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	-743.233,69		
991.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	-743.233,69		
991.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	-743.233,69		
991.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-743.233,69		

TOTAL DA RECEITA | 25.610.322,71

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=VínculoConfirmação, ou=4203333-A000114, ou=AC SingsularID Multipha, ou=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=65616308000149, ou=AC SingsularID Multipha, ou=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Itapajé

Capesi

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Balanço Seguridade social - Adendo V

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 12 CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão

PROGRAMA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão

DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	23.049.194,23	23.049.194,23
09 122	Administração Geral	0,00	386.430,65	386.430,65
09 122 0004	Gestão e Manutenção	0,00	386.430,65	386.430,65
09 122 0004 1.090	Ampliação e Reforma do Prédio da CAPEI			0,00
	Ampliar e reformar o prédio da CAPEI			
09 122 0004 2.140	Manutenção das Atividades da CAPEI		386.430,65	386.430,65
	Manter as atividades da Caixa de			
	Aposentadoria e Pensão dos Servidores de			
	Itapajé.			
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	22.662.763,58	22.662.763,58
09 272 0034	Benefícios Previdenciários	0,00	22.662.763,58	22.662.763,58
09 272 0034 2.141	Concessão de Benefícios Previdenciários		22.662.763,58	22.662.763,58
	Garantir a Concessão de Benefícios			
	Previdenciários.			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999 9.003	Reserva Orçamentária do RPPS			0,00
	Reserva orçamentária do RPPS.			
TOTAL		0,00	23.049.194,23	23.049.194,23

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=IndicadorRenovar, ou=62020344860114, ou=AC-Singulard
Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Algoritmo Assinatura: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=62016300000140, ou=AC-Singulard
Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Algoritmo Assinatura: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanço Fiscal - Adendo VII
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

[illegible]

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	23.049.194,23	23.049.194,23
09 122	Administração Geral	0,00	386.430,65	386.430,65
09 122 0004	Gestão e Manutenção	0,00	386.430,65	386.430,65
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	22.662.763,58	22.662.763,58
09 272 0034	Benefícios Previdenciários	0,00	22.662.763,58	22.662.763,58
TOTAL		0,00	23.049.194,23	23.049.194,23

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Instituto Brasileiro de Registro e Identificação, ou=ICP-Brasil, ou=AC SinculatoID
Múltiplo, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=48616309000149, ou=AC SinculatoID
Múltiplo, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Itapajé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.M. Administração, Planej. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.M. de Infraestrutura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
05	Sec.M. Desenvolv. Rural e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Sec.M. de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M. de Cultura, Desporto e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Sec.M. de Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.M. de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Sec.M. do Trab. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00
12	CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	0,00
13	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ou=ICP-Brasil, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

Version: 3.0 (2001.07.03)

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=48700487368, ou=ICP-Brasil, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

Version: 3.0 (2001.07.03)

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA

DIRETORA - CAPESI

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Itapajé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.M. Administração, Planej. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.M. de Infraestrutura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
05	Sec.M. Desenvolv. Rural e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Sec.M. de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M. de Cultura, Desporto e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Sec.M. de Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.M. de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Sec.M. do Trab. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00
12	CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	0,00
13	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Pessoa Física, ou=42933334000114, ou=AC SingsularID Multisig, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

Version do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=456163300005149, ou=AC SingsularID Multisig, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

Version do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA

DIRETORA - CAPESI

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Itapajé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.M. Administração, Planej. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.M. de Infraestrutura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
05	Sec.M. Desenvolv. Rural e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Sec.M. de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M. de Cultura, Desporto e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Sec.M. de Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.M. de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Sec.M. do Trab. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00
12	CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	23.049.194,23
13	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	23.049.194,23

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
PEREIRA:62112481304

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS		FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Itapajé		0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
03	Sec.M. Administração, Planej. e Finanças		0,00	0,00	0,00
04	Sec.M. de Infraestrutura e Urbanismo		0,00	0,00	0,00
05	Sec.M. Desenvolv. Rural e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00
06	Sec.M. de Desenvolvimento Econômico		0,00	0,00	0,00
07	Sec.M. de Cultura, Desporto e Turismo		0,00	0,00	0,00
08	Sec.M. de Educação		0,00	0,00	0,00
09	Sec.M. de Saúde		0,00	0,00	0,00
10	Sec.M. do Trab. e Assistência Social		0,00	0,00	0,00
11	SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto		0,00	0,00	0,00
12	CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão		0,00	0,00	0,00
13	Procuradoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
14	Controladoria Geral do Município		0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

PEREIRA:62112481304

A assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

DNS: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=42682334000114, ou=AC SingularID

Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA

COSTA:48700487368

A assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

DNS: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=48616330000149, ou=AC SingularID

Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal de Itapajé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.M. Administração, Planej. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.M. de Infraestrutura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
05	Sec.M. Desenvolv. Rural e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Sec.M. de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M. de Cultura, Desporto e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Sec.M. de Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.M. de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Sec.M. do Trab. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00
12	CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	0,00
13	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=42682334006714, ou=AC SingularID
Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Assinatura, ou=65616330000749, ou=AC SingularID
Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de Itapajé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.M. Administração, Planej. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.M. de Infraestrutura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
05	Sec.M. Desenvolv. Rural e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Sec.M. de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M. de Cultura, Desporto e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Sec.M. de Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.M. de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Sec.M. do Trab. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00
12	CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	0,00
13	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
PEREIRA:62112481304

A assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=42682334006714, ou=AC SingularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

A assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=42682334006714, ou=AC SingularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	FUNÇÕES		
		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Itapajé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.M. Administração, Planej. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.M. de Infraestrutura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
05	Sec.M. Desenvolv. Rural e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Sec.M. de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M. de Cultura, Desporto e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Sec.M. de Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.M. de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Sec.M. do Trab. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00
12	CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	0,00
13	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

A assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Idocorrelentia, ou=4012334066714, ou=AC SingularID Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Procurador, ou=45616300000149, ou=AC SingularID Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES		Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal de Itapajé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.M. Administração, Planej. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.M. de Infraestrutura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
05	Sec.M. Desenvolv. Rural e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Sec.M. de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M. de Cultura, Desporto e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Sec.M. de Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.M. de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Sec.M. do Trab. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00
12	CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	0,00
13	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=42682334006714, ou=AC SingularID
Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Assinatura, ou=65616330000749, ou=AC SingularID
Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Itapajé
Capesi

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal de Itapajé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.M. Administração, Planej. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.M. de Infraestrutura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
05	Sec.M. Desenvolv. Rural e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Sec.M. de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M. de Cultura, Desporto e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Sec.M. de Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.M. de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Sec.M. do Trab. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00
12	CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	0,00
13	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Vidiconferência, ou=4202334000114, ou=AC SinyalarID
Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Requisição, ou=484536300000148, ou=AC SinyalarID
Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Itapajé
Capesi

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Itapajé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.M. Administração, Planej. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec.M. de Infraestrutura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
05	Sec.M. Desenvolv. Rural e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
06	Sec.M. de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00
07	Sec.M. de Cultura, Desporto e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Sec.M. de Educação	0,00	0,00	0,00
09	Sec.M. de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Sec.M. do Trab. e Assistência Social	0,00	0,00	0,00
11	SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00
12	CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	23.049.194,23
13	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
14	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	23.049.194,23

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42682334006714, ou=AC SingularID
Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=65616330000749, ou=AC SingularID
Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Itapajé
Capesi
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	11.369.869,27	13.608.115,90	2.238.246,63	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições				
	de melhoria	0,00	1.066.713,71	1.066.713,71	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	1.066.713,71	1.066.713,71	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer				
	Natureza	0,00	1.066.713,71	1.066.713,71	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na				
	Fonte	0,00	1.066.713,71	1.066.713,71	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na				
	Fonte Outros Rendimentos	0,00	1.066.713,71	1.066.713,71	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na				
	Fonte Outros Rendimentos - Princ.	0,00	1.066.713,71	1.066.713,71	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	5.540.252,34	6.626.740,14	1.086.487,80	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	5.540.252,34	6.626.740,14	1.086.487,80	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema				
	de Proteção Social	5.540.252,34	6.626.740,14	1.086.487,80	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	5.540.252,34	6.626.740,14	1.086.487,80	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil				
	Ativo	5.538.252,34	6.624.565,61	1.086.313,27	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil				
	Ativo - Principal	5.537.252,34	6.624.565,61	1.087.313,27	
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil				
	Ativo - Multa e juros do princ	1.000,00	0,00		1.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil				
	Inativo	1.000,00	2.174,53	1.174,53	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil				
	Inativo - Principal	1.000,00	2.174,53	1.174,53	
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil				
	Inativo - Principal	1.000,00	2.174,53	1.174,53	
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil -				
	Pensionistas	1.000,00	0,00		1.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil -				
	Pensionistas - Principal	1.000,00	0,00		1.000,00
1.2.1.5.01.3.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil -				
	Pensionistas - Principal	1.000,00	0,00		1.000,00

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A.1,
ou=Videoconferencia, ou=430320.00001.1.0, ou=AC-SingapuraID
Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A.1,
ou=Personal, ou=486163.000001.05, ou=AC-SingapuraID
Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	4.829.616,93	3.648.439,02		1.181.177,91
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	4.829.616,93	3.648.439,02		1.181.177,91
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.829.616,93	3.648.439,02		1.181.177,91
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	4.829.616,93	3.648.439,02		1.181.177,91
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS				
	- Principal	4.829.616,93	3.648.439,02		1.181.177,91
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000.000,00	2.266.223,03	1.266.223,03	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	2.266.223,03	1.266.223,03	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000.000,00	2.266.223,03	1.266.223,03	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o				
	Regime Previdência	1.000.000,00	2.266.223,03	1.266.223,03	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o				
	Regime Previdência - Princ.	1.000.000,00	2.266.223,03	1.266.223,03	
1.9.9.9.03.0.1.10.00.00	Compensações Financeiras entre o				
	RGPS e RPPS - Principal	1.000.000,00	2.266.223,03	1.266.223,03	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	10.807.307,04	12.745.440,50	1.938.133,46	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	10.225.094,63	12.745.440,50	2.520.345,87	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	10.225.094,63	12.745.440,50	2.520.345,87	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema				
	de Proteção Social	10.225.094,63	12.745.440,50	2.520.345,87	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor				
	Civil	9.298.539,44	11.507.204,51	2.208.665,07	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor				
	Civil Ativo	9.298.539,44	11.507.204,51	2.208.665,07	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor				
	Civil Ativo - Principal	9.298.539,44	11.507.204,51	2.208.665,07	
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal -				
	Parcelamentos	926.555,19	1.238.235,99	311.680,80	
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor				
	Civil Ativo-Parcelamentos	926.555,19	1.238.235,99	311.680,80	
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor				
	Civil Ativo-Parcelamentos -	926.555,19	1.238.235,99	311.680,80	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	582.212,41	0,00		582.212,41
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	582.212,41	0,00		582.212,41
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	582.212,41	0,00		582.212,41
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aport Periód Amort Déf Atuarial				
	RPPS Sistema Prot Social	582.212,41	0,00		582.212,41
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aport Periód Amort Déf Atuarial				
	RPPS Sistema Prot Social - Princ.	582.212,41	0,00		582.212,41
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	0,00	-743.233,69		743.233,69

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A.1,
ou=Idenconferencia, ou=430320.0000114, ou=AC-SingulairID
Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.007.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A.1,
ou=Phononid, ou=486163.00000149, ou=AC-SingulairID
Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.007.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS PARA MENOS
990.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções de Receita	0,00	-743.233,69	743.233,69
991.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	-743.233,69	743.233,69
991.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	-743.233,69	743.233,69
991.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	-743.233,69	743.233,69
991.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	-743.233,69	743.233,69
991.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	0,00	-743.233,69	743.233,69
991.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	0,00	-743.233,69	743.233,69
TOTAIS		22.177.176,31	25.610.322,71	3.433.146,40

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferência, ou=4293233-4006114, ou=AC Simgul@D
Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS ORÇAMENT	CRÉDITOS ESPECIAI	T O T A L		
		E SUPLEMENTARES	E EXTRAORDINÁRIOS			
12	CAPESI - Caixa de Aposen					
12 01.	CAPESI - Caixa de Aposenta					
	Despesas correntes	23.037.753,69	0,00	23.037.753,69	23.037.753,69	0,00
	Despesas de capital	11.440,54	0,00	11.440,54	11.440,54	0,00
	TOTAL DE CAPESI - Caixa de Apo	23.049.194,23	0,00	23.049.194,23	23.049.194,23	0,00
	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=432023ADM0114, ou=AC SIngularID
Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.007.20435

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=48416100000149, ou=AC SIngularID
Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.007.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI

Governo Municipal de Itapajé
Capesi
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
Em R\$ 1,00

A U T O R I Z A Ç Õ E S				MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE		
L E I S	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO	DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	T O T A L G E R A L	0,00	0,00	0,00		0,00

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42933354000114, ou=AC SingularID
Múltipla, ou=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.01.20A15

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESE

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A.1,
ou=Presencial, ou=45616309000140, ou=AC SyngularID
Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA, COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
21050001			AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS E ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESI.			
	27/05/2024	27050428	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS	2,0000	1.104,00	2.208,00
			ARQUIVOS DE AÇO C/04 GAVETAS	2,0000	1.034,00	2.068,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 27050428			4.276,00
			-----			-----
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 21050001			4.276,00
			-----			-----
07060001			AQUISIÇÃO DE UM NO BREAK 2000 VA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESI.			
	11/06/2024	11060005	NOBREAK 2000VA	1,0000	972,00	972,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 11060005			972,00
			-----			-----
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 7060001			972,00
			-----			-----
07060002			AQUISIÇÃO DE UMA TV LED 43 SMART E UM AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS EM PROVEITO DA CAPESI.			
	11/06/2024	11060004	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS	1,0000	4.242,14	4.242,14
			TELEVISÃO LED SMART 43 POL.	1,0000	1.950,40	1.950,40
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 11060004			6.192,54
			-----			-----
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 7060002			6.192,54
			-----			-----
TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS..						11.440,54



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 4

(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2024 (08/01/2024 a 31/12/2024)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

**ANDERSON CARLOS
LEITE
PEREIRA:62112481304**

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)
ASSESSORIA CONTÁBIL

**MARILANE BARBOSA
LIMA
COSTA:48700487368**

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
MAT.: 487.004.873-68
ORDENADORA DA DESPESA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 4

(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2024 (08/01/2024 a 31/12/2024)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

**ANDERSON CARLOS
LEITE
PEREIRA:62112481304**

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)
ASSESSORIA CONTÁBIL

**MARILANE BARBOSA
LIMA
COSTA:48700487368**

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
MAT.: 487.004.873-68
ORDENADORA DA DESPESA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **ITAPAJÉ**

Exercício: **2024**

Período: **08/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ** Unid. Gestora: **CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

**ANDERSON CARLOS
LEITE
PEREIRA:62112481304**

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)
ASSESSORIA CONTÁBIL

**MARILANE BARBOSA
LIMA
COSTA:48700487368**

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
MAT.: 487.004.873-68
ORDENADORA DA DESPESA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2024 (08/01/2024 a 31/12/2024)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2024.

**ANDERSON CARLOS
LEITE
PEREIRA:62112481304**

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

**ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)
ASSESSORIA CONTÁBIL**

**MARILANE BARBOSA
LIMA
COSTA:48700487368**

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
MAT.: 487.004.873-68
ORDENADORA DA DESPESA**



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ITAPAJÉ**

Exercício: **2024**

Período: **08/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ** Unid. Gestora: **CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

**ANDERSON CARLOS
LEITE**

PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)
ASSESSORIA CONTÁBIL

**MARILANE BARBOSA
LIMA**

COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
MAT.: 487.004.873-68
ORDENADORA DA DESPESA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Liquidados e Cancelados (*Modelo 06*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2024 (08/01/2024 a 31/12/2024)**, não efetuou **inscrição, liquidação, pagamento, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS
LEITE

PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA
LIMA

COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
MAT.: 487.004.873-68
ORDENADORA DA DESPESA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas da ordenadora de despesa da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE**, referente ao exercício financeiro **2024 (08/01/2024 a 31/12/2024)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	☒	☐	☐
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	☒	☐	☐
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	☒	☐	☐
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	☒	☐	☐
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	☐	☒	☐

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS
LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA
LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
MAT.: 487.004.873-68
ORDENADORA DA DESPESA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Ao 01 dia do mês de Janeiro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1) CAIXA.....: R\$ 0,00 (Zero real).

2) BANCOS.....: R\$ 37.855.091,96 (Trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, noventa e um reais e noventa e seis centavos).

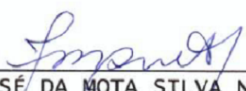
BB.....39.202-2 (CAPESE ADMINIST	37.524,42
BB.....016.753-3 (CAPESE)	20.767.782,70
BB.....030.146-9 (CAPESE)	2.343.539,13
BNB.....28.621-1 (BNB CAPESE)	476.025,58
CEF.....01-0 (CAPESE_CEF)	14.230.220,13
subtotal	37.855.091,96

3) Total Geral (1 + 2): R\$ 37.855.091,96 (Trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, noventa e um reais e noventa e seis centavos).

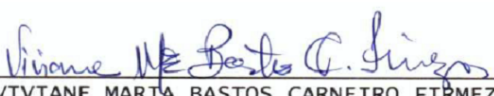
4) Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não existem conciliações bancárias

Itapajé/CE, 01 de janeiro de 2024.



JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESE



VIVIANE MARIA BASTOS CARNEIRO FIRMEZA
TESOUREIRA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

- 1) **CAIXA.....: R\$ 0,00 (Zero real).**
- 2) **BANCOS.....: R\$ 40.180.736,04 (Quarenta milhões, cento e oitenta mil, setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos).**

BB.....	39.202-2	(CAPESEI ADMINIST	373.355,68
BB.....	016.753-3	(CAPESEI)	19.174.244,72
BB.....	030.146-9	(CAPESEI)	4.936.963,38
BNB.....	28.621-1	(BNB CAPESEI)	502.542,67
CEF.....	01-0	(CAPESEI_CEF)	15.193.629,59
		subtotal	40.180.736,04

- 3) **Total Geral (1 + 2): R\$ 40.180.736,04 (Quarenta milhões, cento e oitenta mil, setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos).**

4) Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não existem conciliações bancárias

Itapajé/CE, 31 de dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital ICP-Brasil, ou=Vice-chefe de Assessoria Contábil, ou=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304, Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital ICP-Brasil, ou=Assessoria Contábil, ou=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368, Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESEI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 4

(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos Bancários e Aplicações Financeiras



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



Extrato de Fundo de Investimento

Dados da Conta

Agência: 298 - ITAPEJÉ

Conta Corrente : 28621-1

Titular: CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUN DE ITAPEJÉ

Mês/Ano: 01/2024

Fundo de Investimento: BNB PLUS FIC FI RF LP - CNPJ: 06.124.241/0001-29

ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM
S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A (parte) -
Bairro Vila Olímpia - CEP 04543-011 - São Paulo / SP

Resumo

Saldo Inicial: 344.155,89

Rendimento Bruto Mensal: 3.379,24

Total das Aplicações: 0,00

Rendimento Tributável: 0,00

Total Resgates: 0,00

IR Federal: 0,00

Saldo Final: 347.535,13

IOF s/ resgates: 0,00

Perdas a Compensar: 0,00

Rentabilidade (%)

Mês: 0,9819

Ano: 0,9819

Últimos 12 meses:
12,6834

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA DISTRIBUIDOR

SAC - Através de correspondência física para: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2
Subsolo - Passaré Fortaleza-CE, CEP: 60743-902, ou através de telefone: (85) 3299-
3544, fax: (85) 3299-3849 ou e-mail: fundos@bnb.gov.br.

Ouvidoria - telefone: 0800-033-3033 / e-mail: ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR

SAC - Para reclamações, cancelamentos, sugestões e informações gerais, o cotista
poderá entrar em contato todos os dias da semana, durante 24 horas do dia, no
telefone: 0800.762.7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para
contato será: (+55) (11) 3012.3336.

OUVIDORIA - Caso o cotista não fique satisfeito com a solução apresentada, poderá
entrar em contato no telefone: 0800.726.0322, apenas de segunda à sexta feira, das 9h
às 18 horas, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondência para o
seguinte endereço: Rua Domingos Marchetti n. 77, Térreo B, CEP n. 02712-150.

SAC e Ouvidoria atendem deficientes auditivos e de fala.



Extrato de Fundo de Investimento

Dados da Conta

Agência: 298 - ITAPEJÉ**Conta Corrente :** 28621-1**Titular:** CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUN DE ITAPEJÉ**Mês/Ano:** 01/2024**Fundo de Investimento:** BNB SELEÇÃO FI AÇÕES - CNPJ: 63.375.216/0001-51**ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO:** SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM
S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A (parte) -
Bairro Vila Olímpia - CEP 04543-011 - São Paulo / SP

Resumo

Saldo Inicial: 131.869,69

Rendimento Bruto Mensal: - 5.768,34

Total das Aplicações: 0,00

Rendimento Tributável: 0,00

Total Resgates: 0,00

IR Federal: 0,00

Saldo Final: 126.101,35

IOF s/ resgates: 0,00

Perdas a Compensar: 0,00

Rentabilidade (%)

Mês: -4,3743

Ano: -4,3743

Últimos 12 meses:
11,1034

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA DISTRIBUIDOR

SAC - Através de correspondência física para: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2
Subsolo - Passaré Fortaleza-CE, CEP: 60743-902, ou através de telefone: (85) 3299-
3544, fax: (85) 3299-3849 ou e-mail: fundos@bnb.gov.br.

Ouvidoria - telefone: 0800-033-3033 / e-mail: ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR

SAC - Para reclamações, cancelamentos, sugestões e informações gerais, o cotista
poderá entrar em contato todos os dias da semana, durante 24 horas do dia, no
telefone: 0800.762.7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para
contato será: (+55) (11) 3012.3336.

OUVIDORIA - Caso o cotista não fique satisfeito com a solução apresentada, poderá
entrar em contato no telefone: 0800.726.0322, apenas de segunda à sexta feira, das 9h
às 18horas, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondência para o
seguinte endereço: Rua Domingos Marchetti n. 77, Térreo B, CEP n. 02712-150.

SAC e Ouvidoria atendem deficientes auditivos e de fala.



Extrato por período

Cliente: CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE

Conta: 3812 | 006 | 00000001-0

Data: 01/02/2024 - 12:31

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ITAJAJÉ, CE	Código 3812	Operação 5826	Emissão 05/02/2024
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES R	CNPJ do Fundo 14.508.643/0001-55	Início das Atividades do Fundo 30/08/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,8774	0,8774	11,4896	2,39797700	2,41901600

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	CPF/CNPJ 63.393.938/0001-39	Conta Corrente 0006.0000000000001-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	660,75C	275,543227
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	5,79C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	666,54C	275,543227
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAJAJÉ, CE	3812	5982	05/02/2024

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	17/12/2015

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
1,0067	1,0067	13,2806	1,94113400	1,96067600

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	63.393.938/0001-39	0006.0000000000001-0	01/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	6.330.853,12C	3.261.419,933498
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	63.734,67C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	6.394.587,79C	3.261.419,933498
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 - 726 0101	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência ITAPAJÉ, CE	Código 3812	Operação 6623	Emissão 05/02/2024
Fundo CAIXA FIC FIM CAP PROT IBOV V LP	CNPJ do Fundo 45.443.651/0001-94	Início das Atividades do Fundo 18/07/2022	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
2,3392-	2,3392-	20,6134	1,26456800	1,23498700

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	CPF/CNPJ 63.393.938/0001-39	Conta Corrente 0006.000000000001-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.261.173,12C	997.315,386549
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	29.501,58D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.231.671,54C	997.315,386549
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAJAJE, CE	3812	5993	05/02/2024

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	23.215.097/0001-55	28/10/2016

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,6551	0,6551	13,1580	1,90207900	1,91453900

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	63.393.938/0001-39	0006.000000000001-0	01/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.276.138,28C	2.248.139,156292
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	28.011,81C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.304.150,09C	2.248.139,156292
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 - 726 0101	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência ITAJAJÉ, CE	Código 3812	Operação 0082	Emissão 05/02/2024
Fundo CAIXA FI MULTIMERCADO RV30 L P	CNPJ do Fundo 03.737.188/0001-43	Início das Atividades do Fundo 20/06/2000	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,6781-	0,6781-	11,7967	10,11404000	10,04545800

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	CPF/CNPJ 63.393.938/0001-39	Conta Corrente 0006.0000000000001-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.361.394,86C	233.476,915371
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	16.012,32D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.345.382,54C	233.476,915371
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



G3360109034008481
01/02/2024 09:09:48

Cliente - Conta atual

Agência 852-4
Conta corrente 30146-9CAIXA A P S MUN ITAPAJE
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/01/2024		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS	36.182	53.463,64 C	
				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
08/01/2024		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	53.463,64 D	0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH408456 EURIDICE FERREIRA BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360109034008481
01/02/2024 09:11:09

Cliente	
Agência	852-4
Conta	30146-9 CAIXA A P S MUN ITAPAJE
Mês/ano referência	JANEIRO/2024

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	1.997.568,37			566.229,497563		
31/01/2024	SALDO ATUAL	2.014.839,31			566.229,497563		566.229,497563

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.997.568,37
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	17.270,94
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17.270,94
SALDO ATUAL =	2.014.839,31

Valor da Cota	
29/12/2023	3,527842298
31/01/2024	3,558343958

Rentabilidade	
No mês	0,8645
No ano	0,8645
Últimos 12 meses	12,6683

BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJ: 13.322.205/0001-35							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	345.733,28			93.557,010015		
31/01/2024	SALDO ATUAL	348.194,32			93.557,010015		93.557,010015

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	345.733,28
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.461,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.461,04
SALDO ATUAL =	348.194,32

Valor da Cota	
29/12/2023	3,695428962
31/01/2024	3,721734209

Rentabilidade	
No mês	0,7118
No ano	0,7118
Últimos 12 meses	10,9266

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	237,48			87,340659		
08/01/2024	APLICAÇÃO	53.463,64			19.623,845083	2,724422241	19.711,185742
31/01/2024	SALDO ATUAL	54.065,68			19.711,185742		19.711,185742

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	237,48
APLICAÇÕES (+)	53.463,64
RESGATES (-)	0,00

RENDIMENTO BRUTO (+)	364,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	364,56
SALDO ATUAL =	54.065,68

Valor da Cota

29/12/2023	2,718964791
31/01/2024	2,742893523

Rentabilidade

No mês	0,8800
No ano	0,8800
Últimos 12 meses	11,7597

Transação efetuada com sucesso por: JH408456 EURIDICE FERREIRA BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3360109034008481
01/02/2024 09:06:51

Cliente - Conta atual

Agência 852-4
Conta corrente 16753-3CAPESI CAIXA APOSEN
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2023		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.003.422	75.425,79 C	
				03/01 16:46 PREF MUN ITAPAGE 0076839			
03/01/2024		0000	00000 345	BB Previden RF Fluxo	780	75.425,79 D	0,00 C
04/01/2024		0000	14049 855	Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	100.000,00 C	
04/01/2024		0852	99015 470	Transferência enviada	550.852.000.003.422	235.484,40 D	
				04/01 12:38 PREF MUN ITAPAGE 0076839			
04/01/2024		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	135.484,40 C	0,00 C
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.018.860	4.014,25 C	
				09/01 10:00 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE			
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.018.860	6.625,77 C	
				09/01 10:00 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE			
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.020.746	16.991,65 C	
				09/01 10:26 SECR DE CULTURA E TUR			
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.022.440	48.014,60 C	
				09/01 09:16 PREF MUN ITAPAGE SEINFRA			
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.022.441	4.956,06 C	
				09/01 19:53 PREF MUN ITAPAGE SDE			
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.022.521	2.061,36 C	
				09/01 16:32 PREF MUN ITAPAGE GABINET			
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.022.524	11.406,49 C	
				09/01 19:35 P MUN ITAPAGE SECR AGRI			
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.031.295	5.395,04 C	
				09/01 09:59 MUNICIPIO DE ITAPAJE			
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.031.295	683,71 C	
				09/01 09:59 MUNICIPIO DE ITAPAJE			
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.031.295	13.899,85 C	
				09/01 09:59 MUNICIPIO DE ITAPAJE			
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.031.295	3.481,90 C	
				09/01 09:59 MUNICIPIO DE ITAPAJE			
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.032.581	3.123,73 C	
				09/01 09:46 MUNICIPIO DE ITAPAJE			
09/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.032.582	1.367,44 C	
				09/01 09:06 MUNICIPIO DE ITAPAJE			
09/01/2024		0000	00000 345	BB Previden RF Fluxo	780	122.021,85 D	0,00 C
10/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.002.104	3.564,52 C	
				10/01 15:10 SERV.A.A.E ITAPAGE CTA.2			
10/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.002.104	14.955,47 C	
				10/01 15:10 SERV.A.A.E ITAPAGE CTA.2			
10/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.003.128	1.233,64 C	
				10/01 19:34 PREFEITURA M ITAPAGE FP			
10/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.003.128	19.164,59 C	
				10/01 19:34 PREFEITURA M ITAPAGE FP			
10/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.003.128	57.701,24 C	
				10/01 19:34 PREFEITURA M ITAPAGE FP			
10/01/2024		0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.033.019	1.026,34 C	
				10/01 16:47 SEC MUN EDUCACAO - FEB			
10/01/2024		0000	00000 345	BB Previden RF Fluxo	780	97.645,80 D	0,00 C
15/01/2024		0000	14175 976	TED-Crédito em Conta	318.411.031	148,67 C	
				208 0001 7000400000146 FII BB PROGRES			
15/01/2024		0000	00000 345	BB Previden RF Fluxo	780	148,67 D	0,00 C

19/01/2024	0000	14049 855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	1.500.000,00 C
19/01/2024	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	1.500.000,00 D 0,00 C
22/01/2024	0000	13134 250 Folha de Pagamento	5.212	1.339.729,34 D
22/01/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	1.339.729,34 C 0,00 C
24/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.003.422	21.634,88 C
		24/01 18:06 PREF MUN ITAPAGE 0076839		
24/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.003.422	28.360,60 C
		24/01 18:06 PREF MUN ITAPAGE 0076839		
24/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	26.239,25 C
		24/01 18:52 PMI-FUNDO MUN DE SAUDE		
24/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	14.726,78 C
		24/01 18:52 PMI-FUNDO MUN DE SAUDE		
24/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	151.022,61 C
		24/01 18:52 PMI-FUNDO MUN DE SAUDE		
24/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	104.911,50 C
		24/01 18:52 PMI-FUNDO MUN DE SAUDE		
24/01/2024	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	346.895,62 D 0,00 C
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.018.860	1.694,48 C
		25/01 12:17 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.018.860	1.371,38 C
		25/01 12:17 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.018.860	1.934,13 C
		25/01 12:17 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.018.860	2.757,18 C
		25/01 12:17 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.018.860	220,06 C
		25/01 12:17 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.020.746	5.705,41 C
		25/01 10:41 SECR DE CULTURA E TUR		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.020.746	4.960,03 C
		25/01 10:41 SECR DE CULTURA E TUR		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.440	14.088,02 C
		25/01 14:27 PREF MUN ITAPAGE SEINFRA		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.440	20.765,63 C
		25/01 14:27 PREF MUN ITAPAGE SEINFRA		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.441	729,57 C
		25/01 14:43 PREF MUN ITAPAGE SDE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.441	1.446,72 C
		25/01 14:43 PREF MUN ITAPAGE SDE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.521	601,73 C
		25/01 14:51 PREF MUN ITAPAGE GABINET		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.521	817,01 C
		25/01 14:51 PREF MUN ITAPAGE GABINET		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.524	4.601,75 C
		25/01 11:53 P MUN ITAPAGE SECR AGRI		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.524	3.329,67 C
		25/01 11:53 P MUN ITAPAGE SECR AGRI		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	4.057,50 C
		25/01 12:18 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	1.399,53 C
		25/01 12:18 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	1.016,40 C
		25/01 12:18 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	1.170,36 C
		25/01 12:18 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	1.136,48 C
		25/01 12:18 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	5.495,95 C
		25/01 12:18 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.581	911,85 C
		25/01 11:05 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.581	1.814,81 C
		25/01 11:05 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.582	399,17 C
		25/01 11:23 MUNICIPIO DE ITAPAJE		

25/01/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.582	728,43 C
25/01 11:23 MUNICIPIO DE ITAPAJE				
25/01/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.017.906	8.666,04 D
25/01 10:32 SINDICATO SERVIDORES P I				
25/01/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.031.027.600	205.950,83 D
25/01 10:32 CAPESEI - CDC CONSIGNACAO				
25/01/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	131.463,62 C 0,00 C
31/01/2024	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	830.310.801.360.143	1.055,65 D
Cobrança referente 23/01/2024				
31/01/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	1.055,65 C
31/01/2024	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH408456 EURIDICE FERREIRA BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360109034008481
01/02/2024 09:08:37

Cliente	
Agência	852-4
Conta	16753-3 CAIXA APOS PENSÃO SERV MU
Mês/ano referência	JANEIRO/2024

PREVID RF IMA-B 5 - CNPJ: 3.543.447/0001-03							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	4.731.938,96			179.322,839468		
31/01/2024	SALDO ATUAL	4.763.179,97			179.322,839468		179.322,839468

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	4.731.938,96
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	31.241,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	31.241,01
SALDO ATUAL =	4.763.179,97

Valor da Cota	
29/12/2023	26,387820841
31/01/2024	26,562037406

Rentabilidade	
No mês	0,6602
No ano	0,6602
Últimos 12 meses	11,1439

BB PREVID RF IRF-M - CNPJ: 7.111.384/0001-69							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	3.990.572,47			527.085,736150		
31/01/2024	SALDO ATUAL	4.016.838,32			527.085,736150		527.085,736150

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	3.990.572,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	26.265,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	26.265,85
SALDO ATUAL =	4.016.838,32

Valor da Cota	
29/12/2023	7,571012067
31/01/2024	7,620844281

Rentabilidade	
No mês	0,6581
No ano	0,6581
Últimos 12 meses	15,8805

BB Prev TP IPCA III - CNPJ: 19.303.795/0001-35							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	445.081,68			148.570,676355		
31/01/2024	SALDO ATUAL	449.996,38			148.570,676355		148.570,676355

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	445.081,68
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.914,70

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.914,70
SALDO ATUAL =	449.996,38

Valor da Cota

29/12/2023	2,995757236
31/01/2024	3,028837149

Rentabilidade

No mês	1,1042
No ano	1,1042
Últimos 12 meses	10,8308

Ações Governança - CNPJ: 10.418.335/0001-88

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	1.003.926,09			292.921,456552		
31/01/2024	SALDO ATUAL	958.157,17			292.921,456552		292.921,456552

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.003.926,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-45.768,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-45.768,92
SALDO ATUAL =	958.157,17

Valor da Cota

29/12/2023	3,427287638
31/01/2024	3,271037862

Rentabilidade

No mês	-4,5589
No ano	-4,5589
Últimos 12 meses	10,7366

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	4.344.411,40			1.231.464,172683		
04/01/2024	RESGATE	100.000,00			28.319,373605	3,531151550	1.203.144,799078
	Aplicação 06/12/2017	100.000,00			28.319,373605		
19/01/2024	RESGATE	1.500.000,00			423.082,546603	3,545407420	780.062,252475
	Aplicação 06/12/2017	70.006,70			19.745,741565		
	Aplicação 09/11/2022	291.820,99			82.309,579250		
	Aplicação 21/07/2023	1.138.172,31			321.027,225788		
31/01/2024	SALDO ATUAL	2.775.729,80			780.062,252475		780.062,252475

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.344.411,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.600.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	31.318,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	31.318,40
SALDO ATUAL =	2.775.729,80

Valor da Cota

29/12/2023	3,527842298
31/01/2024	3,558343958

Rentabilidade

No mês	0,8645
No ano	0,8645
Últimos 12 meses	12,6683

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	64.008,64			23.541,549163		
03/01/2024	APLICAÇÃO	75.425,79			27.718,242774	2,721160595	51.259,791937
04/01/2024	RESGATE	135.484,40			49.767,828297	2,722328955	1.491,963640
	Aplicação 20/12/2023	54.611,68			20.060,647241		
	Aplicação 21/12/2023	9.476,16			3.480,901922		
	Aplicação 03/01/2024	71.396,56			26.226,279134		
09/01/2024	APLICAÇÃO	122.021,85			44.770,185266	2,725515860	46.262,148906
10/01/2024	APLICAÇÃO	97.645,80			35.812,291006	2,726600205	82.074,439912
15/01/2024	APLICAÇÃO	148,67			54,460448	2,729871036	82.128,900360
19/01/2024	APLICAÇÃO	1.500.000,00			548.596,577693	2,734249649	630.725,478053
22/01/2024	RESGATE	1.339.729,34			489.783,153230	2,735352025	140.942,324823
	Aplicação 03/01/2024	4.081,05			1.491,963640		
	Aplicação 09/01/2024	122.462,22			44.770,185266		
	Aplicação 10/01/2024	97.959,22			35.812,291006		
	Aplicação 15/01/2024	148,97			54,460448		
	Aplicação 19/01/2024	1.115.077,88			407.654,252870		
24/01/2024	APLICAÇÃO	346.895,62			126.718,770595	2,737523560	267.661,095418
25/01/2024	RESGATE	131.463,62			48.003,834657	2,738606633	219.657,260761
	Aplicação 19/01/2024	131.463,62			48.003,834657		
31/01/2024	RESGATE	1.055,65			384,867291	2,742893523	219.272,393470
	Aplicação 19/01/2024	1.055,65			384,867291		
31/01/2024	SALDO ATUAL	601.440,83			219.272,393470		219.272,393470

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	64.008,64
APLICAÇÕES (+)	2.142.137,73
RESGATES (-)	1.607.733,01
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.027,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.027,47
SALDO ATUAL =	601.440,83

Valor da Cota

29/12/2023	2,718964791
31/01/2024	2,742893523

Rentabilidade

No mês	0,8800
No ano	0,8800
Últimos 12 meses	11,7597

Ações Globais BDR I - CNPJ: 22.632.237/0001-28

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	560.068,61			231.778,494475		
31/01/2024	SALDO ATUAL	583.855,31			231.778,494475		231.778,494475

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	560.068,61
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	23.786,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	23.786,70
SALDO ATUAL =	583.855,31

Valor da Cota

29/12/2023	2,416395943
31/01/2024	2,519022780

Rentabilidade

No mês	4,2471
No ano	4,2471
Últimos 12 meses	19,3140

BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	4.927.257,01			3.656.373,613932		
31/01/2024	SALDO ATUAL	4.969.097,52			3.656.373,613932		3.656.373,613932

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.927.257,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	41.840,51
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	41.840,51
SALDO ATUAL =	4.969.097,52

Valor da Cota

29/12/2023	1,347580288
31/01/2024	1,359023460

Rentabilidade

No mês	0,8491
No ano	0,8491
Últimos 12 meses	15,2160

Ações Asiáticas - CNPJ: 39.272.865/0001-42

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	700.517,84			795.728,481766		
31/01/2024	SALDO ATUAL	673.002,53			795.728,481766		795.728,481766

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	700.517,84
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-27.515,31
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-27.515,31
SALDO ATUAL =	673.002,53

Valor da Cota

29/12/2023	0,880347832
31/01/2024	0,845769061

Rentabilidade

No mês	-3,9278
No ano	-3,9278
Últimos 12 meses	-6,0281

Transação efetuada com sucesso por: JH408456 EURIDICE FERREIRA BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3360109034008481
01/02/2024 09:12:27

Cliente - Conta atual

Agência 852-4
Conta corrente 39202-2CAIXA A P S MUN ITAPAJE
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.002.104	43,54 D	
				04/01 11:05 SERV.A.A.E ITAPAGE CTA.2			
04/01/2024		0000	13105	363 Pagto conta telefone	10.401	71,57 D	
				OI SA			
04/01/2024		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	115,11 C	0,00 C
17/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.008.008	141,20 D	
				17/01 14:09 ROCICLEIA RODRIGUES CUNH			
17/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.008.040	423,60 D	
				17/01 14:09 ZEUDA BRIOSO MARINHO			
17/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.008.131	141,20 D	
				17/01 14:09 EUNICE GOMES FERREIRA			
17/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.008.301	141,20 D	
				17/01 14:09 TERESINHA B RODRIGUES			
17/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.010.568	141,20 D	
				17/01 14:09 GERUSIA MARIA BRAGA RAMO			
17/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.022.990	99,00 D	
				17/01 14:09 MEGGANET I INFOR LTDA			
17/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.038.228	141,20 D	
				17/01 14:09 CRISTIANE ANDRADE MOREIR			
17/01/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.701	141,20 D	
				104 3812 03172071308 SAMARA LIVIA SILV			
17/01/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.171.100.136.744	12,00 D	
				Cobrança referente 17/01/2024			
17/01/2024		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.381,80 C	0,00 C
18/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.801	392,96 D	
				COMPANHIA ENERGETICA CE COELCE			
18/01/2024		0000	13105	375 Impostos	11.802	505,68 D	
				DAE ESTADO CEARA			
18/01/2024		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	898,64 C	0,00 C
23/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	12.301	169,00 D	
				Certificados Ponto Com Certificadora D			
23/01/2024		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	169,00 C	0,00 C
25/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	552.850.000.014.359	1.400,00 D	
				25/01 10:29 AMARILDO RODRIGUES FARIA			
25/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	553.140.000.037.456	952,00 D	
				25/01 10:29 3IT CONSULTORIA LTDA ME			
25/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	12.501	3.046,40 D	
				LEMA ECONOMIA E FINANÇAS			
25/01/2024		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	5.398,40 C	0,00 C
29/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.005.210	1.332,80 D	
				29/01 09:58 LAY OUT INFO PROC DADOS			
29/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	552.917.000.134.391	4.920,00 D	
				29/01 13:00 HANA & TIMBO ADVOCACIA			
29/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.037.932	3.570,00 D	
				29/01 09:58 A C A F MERCADOLOGIA LTD			
29/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	553.655.000.077.796	5.600,00 D	
				29/01 11:12 DIEGO T ALMEIDA			
29/01/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	554.379.000.027.856	1.450,00 D	
				29/01 09:58 RH PARENTE ASS ADM EIREL			
29/01/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.901	100,00 D	

104 3812 91891426320 EURIDICE FERREIRA					
29/01/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.902	100,00 D	
104 3812 48700487368 MARILANE BARBOSA					
29/01/2024	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	890.291.100.074.794	12,00 D	
Cobrança referente 29/01/2024					
29/01/2024	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	890.291.100.074.795	12,00 D	
Cobrança referente 29/01/2024					
29/01/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	17.096,80 C	0,00 C
30/01/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.032.766	146,50 D	
30/01 12:45 LIVRARIA P ITAPAJE					
30/01/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.032.766	212,25 D	
30/01 12:45 LIVRARIA P ITAPAJE					
30/01/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	358,75 C	0,00 C
31/01/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.033.256	350,00 D	
31/01 11:40 FRANCISCO C VIDAL SOUSA					
31/01/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	350,00 C	
31/01/2024	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH408456 EURIDICE FERREIRA BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360109034008481
01/02/2024 09:14:12

Cliente	
Agência	852-4
Conta	39202-2 CAIXA A P S MUN ITAPAJE
Mês/ano referência	JANEIRO/2024

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	37.524,42			13.800,994680		
04/01/2024	RESGATE	115,11			42,283648	2,722328955	13.758,711032
	Aplicação 17/11/2023	115,11			42,283648		
17/01/2024	RESGATE	1.381,80			505,774867	2,732045602	13.252,936165
	Aplicação 17/11/2023	1.381,80			505,774867		
18/01/2024	RESGATE	898,64			328,791957	2,733156879	12.924,144208
	Aplicação 17/11/2023	898,64			328,791957		
23/01/2024	RESGATE	169,00			61,759023	2,736442252	12.862,385185
	Aplicação 17/11/2023	169,00			61,759023		
25/01/2024	RESGATE	5.398,40			1.971,221400	2,738606633	10.891,163785
	Aplicação 17/11/2023	5.398,40			1.971,221400		
29/01/2024	RESGATE	17.096,80			6.238,016206	2,740743120	4.653,147579
	Aplicação 17/11/2023	17.096,80			6.238,016206		
30/01/2024	RESGATE	358,75			130,844302	2,741808358	4.522,303277
	Aplicação 17/11/2023	358,75			130,844302		
31/01/2024	RESGATE	350,00			127,602474	2,742893523	4.394,700803
	Aplicação 17/11/2023	350,00			127,602474		
31/01/2024	SALDO ATUAL	12.054,20			4.394,700803		4.394,700803

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	37.524,42
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	25.768,50
RENDIMENTO BRUTO (+)	298,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	298,28
SALDO ATUAL =	12.054,20

Valor da Cota	
29/12/2023	2,718964791
31/01/2024	2,742893523

Rentabilidade	
No mês	0,8800
No ano	0,8800
Últimos 12 meses	11,7597

Transação efetuada com sucesso por: JH408456 EURIDICE FERREIRA BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



Extrato de Conta Corrente - no período

Titular: CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPAJÉ

Agência/Conta Corrente: 298 - ITAPAJÉ/028621-1

Saldo Anterior: R\$ 0,00

Período: 01/12/2024 até 31/12/2024

Detalhamento do Extrato				
Data	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
Nenhuma movimentação encontrada.				

Detalhamento do Saldo	
Saldo Disponível	R\$ 0,00
Saldo Bloqueado	R\$ 0,00
Limite Resgate Automático	R\$ 0,00
Limite do cheque especial	R\$ 0,00

Investimentos	
BNB SELEÇÃO AÇÕES FIF	R\$ 121.353,26
BNB PLUS FIC FI RF LP	R\$ 381.189,41
CDB/RDB e Carteira de Clientes	R\$ 0,00
Poupança	R\$ 0,00

Importante:

- Os lançamentos exibidos estão compreendidos no período de 02/01/2025 a 12/01/2025.
- Os lançamentos a débito serão efetivados mediante existência de saldo na conta na data prevista.
- Os depósitos em envelope serão creditados após a conferência do conteúdo do envelope.
- Informações sobre



Extrato por período

Cliente: CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE

Conta: 3812 | 006 | 00000001-0

Data: 06/01/2025 - 07:46

Mês: Dezembro/2024

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAPAJE, CE	3812	6623	06/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC FIM CAP PROT CICLICO II L	45.443.651/0001-94	18/07/2022

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6701	0,2822-	0,2822-	1,25260500	1,26099900

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	63.393.938/0001-39	0006.0000000000001-0	12/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.249.242,24C	997.315,386549
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	8.371,47C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.257.613,71C	997.315,386549
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04
Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência ITAJAJÉ, CE	Código 3812	Operação 5464	Emissão 06/01/2025
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010
---------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6925	9,3323	9,3323	3,67982800	3,70531200

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	CPF/CNPJ 63.393.938/0001-39	Conta Corrente 0006.0000000000001-0	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.556.204,86C	1.238.157,014842
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	31.553,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.587.758,04C	1.238.157,014842
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAPAJE, CE	3812	5982	06/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	17/12/2015

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,8254	10,8648	10,8648	2,13441800	2,15203500

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	63.393.938/0001-39	0006.0000000000001-0	12/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	6.961.233,42C	3.261.419,933498
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	57.456,43C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	7.018.689,85C	3.261.419,933498
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência ITAJAJÉ, CE	Código 3812	Operação 0082	Emissão 06/01/2025
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI MULTIMERCADO RV30 L P	CNPJ do Fundo 03.737.188/0001-43	Início das Atividades do Fundo 20/06/2000
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
1,2101-	1,3478-	1,3478-	10,09993800	9,97772300

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	CPF/CNPJ 63.393.938/0001-39	Conta Corrente 0006.0000000000001-0	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.358.102,37C	233.476,915371
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	28.534,38D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.329.567,99C	233.476,915371
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.



G3340208351809031
02/01/2025 09:01:03

Cliente - Conta atual

Agência 852-4
Conta corrente 30146-9CAIXA A P S MUN ITAPAJE
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2024		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS	154.801	161.743,51 C	
				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
06/12/2024		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	161.743,51 D	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH408456 EURIDICE FERREIRA BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3340208351809031
02/01/2025 09:01:43

Cliente	
Agência	852-4
Conta	30146-9 CAIXA A P S MUN ITAPAJE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	4.389.652,78			1.147.462,484674		
31/12/2024	SALDO ATUAL	4.419.316,79			1.147.462,484674		1.147.462,484674

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	4.389.652,78
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	29.664,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	29.664,01
SALDO ATUAL =	4.419.316,79

Valor da Cota	
29/11/2024	3,825530543
31/12/2024	3,851382372

Rentabilidade	
No mês	0,6757
No ano	9,1710
Últimos 12 meses	9,1710

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	352.019,88			118.907,043065		
06/12/2024	APLICAÇÃO	161.743,51			54.528,845059	2,966200913	173.435,888124
31/12/2024	SALDO ATUAL	517.646,59			173.435,888124		173.435,888124

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	352.019,88
APLICAÇÕES (+)	161.743,51
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.883,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.883,20
SALDO ATUAL =	517.646,59

Valor da Cota	
29/11/2024	2,960462845
31/12/2024	2,984656712

Rentabilidade	
No mês	0,8172
No ano	9,7718
Últimos 12 meses	9,7718

Transação efetuada com sucesso por: JH408456 EURIDICE FERREIRA BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3340208351809031
02/01/2025 08:50:54

Cliente - Conta atual

Agência 852-4
Conta corrente 16753-3CAPESI CAIXA APOSEN
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.003.422	20.955,06 C	
				02/12 18:22 PREF MUN ITAPAGE 0076839			
02/12/2024		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	20.955,06 D	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
04/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.003.422	419.551,33 C	
				04/12 11:58 PREF MUN ITAPAGE 0076839			
04/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.018.860	1.109,04 C	
				04/12 17:06 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE			
04/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.018.860	2.022,01 C	
				04/12 17:06 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE			
04/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	1.391,46 C	
				04/12 17:04 MUNICIPIO DE ITAPAJE			
04/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	4.396,36 C	
				04/12 17:04 MUNICIPIO DE ITAPAJE			
04/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	1.235,60 C	
				04/12 17:04 MUNICIPIO DE ITAPAJE			
04/12/2024		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	429.705,80 D	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
10/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.033.019	21.698,80 C	
				10/12 16:25 SEC MUN EDUCACAO - FEB			
10/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.033.019	15.506,67 C	
				10/12 16:25 SEC MUN EDUCACAO - FEB			
10/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.033.019	121.101,56 C	
				10/12 16:25 SEC MUN EDUCACAO - FEB			
10/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.033.019	25.304,84 C	
				10/12 16:25 SEC MUN EDUCACAO - FEB			
10/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.033.019	86.494,73 C	
				10/12 16:25 SEC MUN EDUCACAO - FEB			
10/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.033.019	874,80 C	
				10/12 16:25 SEC MUN EDUCACAO - FEB			
10/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.033.019	751.161,13 C	
				10/12 16:25 SEC MUN EDUCACAO - FEB			
10/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.033.019	3.842,90 C	
				10/12 16:25 SEC MUN EDUCACAO - FEB			
10/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	34.137.094	25.643,73 C	
				104 3812 11901900000126 CE 230630 FMS			
10/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	34.137.287	4.726,43 C	
				104 3812 11901900000126 CE 230630 FMS			
10/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	34.137.814	30.408,57 C	
				104 3812 11901900000126 CE 230630 FMS			
10/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	34.138.114	652,34 C	
				104 3812 11901900000126 CE 230630 FMS			
10/12/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	34.138.786	302,57 C	
				104 3812 11901900000126 CE 230630 FMS			
10/12/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	100.920.177.535.562	3.037,37 C	
				10/12 09:20 07544786000157 SERVICO AUT			
10/12/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	100.920.188.786.532	12.731,83 C	
				10/12 09:20 07544786000157 SERVICO AUT			
10/12/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	100.920.196.740.732	3.517,69 C	
				10/12 09:20 07544786000157 SERVICO AUT			

10/12/2024	0000	14397 821 Pix - Recebido	100.920.199.500.612	16.047,19 C
		10/12 09:20 07544786000157 SERVICO AUT		
10/12/2024	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	1.123.053,15 D 0,00 C
		BB Previd Fluxo RF Simples FIC		
12/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.003.422	1.361,39 C
		12/12 18:11 PREF MUN ITAPAGE 0076839		
12/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.003.422	16.130,86 C
		12/12 18:11 PREF MUN ITAPAGE 0076839		
12/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.003.422	27.680,31 C
		12/12 18:29 PREF MUN ITAPAGE 0076839		
12/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.003.422	36.464,15 C
		12/12 18:29 PREF MUN ITAPAGE 0076839		
12/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.039.202	62.162,15 D
		12/12 10:05 CAIXA A P S MUN ITAPAJE		
12/12/2024	0000	13134 250 Folha de Pagamento	12.180	747.788,23 D
12/12/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	728.313,67 C 0,00 C
		BB Previd Fluxo RF Simples FIC		
16/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	342.395,14 C
		16/12 12:53 PMI-FUNDO MUN DE SAUDE		
16/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	450,71 C
		16/12 16:46 PMI-FUNDO MUN DE SAUDE		
16/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	1.200,18 C
		16/12 16:46 PMI-FUNDO MUN DE SAUDE		
16/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	432,92 C
		16/12 16:46 PMI-FUNDO MUN DE SAUDE		
16/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	8.273,51 C
		16/12 16:46 PMI-FUNDO MUN DE SAUDE		
16/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	26.020,16 C
		16/12 16:54 PMI-FUNDO MUN DE SAUDE		
16/12/2024	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	34.725.811	81.063,48 C
		104 3812 11901900000126 FUNDO MUNICIPA		
16/12/2024	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	459.836,10 D 0,00 C
		BB Previd Fluxo RF Simples FIC		
17/12/2024	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	33.717.161	61.570,45 C
		104 3812 11901900000126 CE 230630 FMS		
17/12/2024	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	33.717.403	21.340,06 C
		104 3812 11901900000126 CE 230630 FMS		
17/12/2024	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	82.910,51 D 0,00 C
		BB Previd Fluxo RF Simples FIC		
18/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.003.422	61.374,64 C
		18/12 17:23 PREF MUN ITAPAGE 0076839		
18/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	339.135,02 C
		18/12 20:39 PMI-FUNDO MUN DE SAUDE		
18/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.020.746	15.468,79 C
		18/12 17:28 SECR DE CULTURA E TUR		
18/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.440	43.298,07 C
		18/12 16:59 PREF MUN ITAPAGE SEINFRA		
18/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.441	3.703,98 C
		18/12 17:08 PREF MUN ITAPAGE SDE		
18/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.521	1.754,92 C
		18/12 17:02 PREF MUN ITAPAGE GABINET		
18/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.524	9.479,61 C
		18/12 21:25 P MUN ITAPAGE SECR AGRI		
18/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	12.201,69 C
		18/12 17:08 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
18/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	3.860,06 C
		18/12 17:08 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
18/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	4.993,40 C
		18/12 17:08 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
18/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.582	1.246,65 C
		18/12 17:10 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
18/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.033.019	1.006.936,40 C
		18/12 20:23 SEC MUN EDUCACAO - FEB		
18/12/2024	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	1.503.453,23 D 0,00 C
		BB Previd Fluxo RF Simples FIC		

19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.003.422	62.828,76 C
		19/12 12:05 PREF MUN ITAPAGE 0076839		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.018.860	3.076,59 C
		19/12 09:13 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.018.860	5.609,27 C
		19/12 09:13 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.018.860	5.609,27 C
		19/12 16:07 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.018.860	3.076,59 C
		19/12 16:07 PREFEITURA MUNIC ITAPAJE		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.020.746	15.468,79 C
		19/12 16:25 SECR DE CULTURA E TUR		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.440	43.237,54 C
		19/12 16:16 PREF MUN ITAPAGE SEINFRA		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.441	3.688,47 C
		19/12 16:25 PREF MUN ITAPAGE SDE		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.521	1.754,92 C
		19/12 16:00 PREF MUN ITAPAGE GABINET		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.524	9.429,10 C
		19/12 17:17 P MUN ITAPAGE SECR AGRI		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	4.993,40 C
		19/12 16:06 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	3.860,06 C
		19/12 16:06 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	12.201,69 C
		19/12 16:06 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.581	2.705,77 C
		19/12 10:04 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
19/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.582	1.246,65 C
		19/12 16:08 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
19/12/2024	0000	13134 250 Folha de Pagamento	13.877	1.411.939,59 D
19/12/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	1.233.152,72 C 0,00 C
		BB Previd Fluxo RF Simples FIC		
20/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.017.906	9.181,93 D
		20/12 11:42 SINDICATO SERVIDORES P I		
20/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.031.027.600	236.672,20 D
		20/12 11:42 CAPESI - CDC CONSIGNACAO		
20/12/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	245.854,13 C 0,00 C
		BB Previd Fluxo RF Simples FIC		
23/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.007.856	8.924,22 C
		23/12 09:55 CAMARA MUN DE ITAPAJE		
23/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.007.856	8.681,22 C
		23/12 09:55 CAMARA MUN DE ITAPAJE		
23/12/2024	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.581	2.705,77 C
		23/12 12:03 MUNICIPIO DE ITAPAJE		
23/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.003.422	163.294,08 D
		23/12 10:48 PREF MUN ITAPAGE 0076839		
23/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.003.422	131.884,84 D
		23/12 10:48 PREF MUN ITAPAGE 0076839		
23/12/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	274.867,71 C 0,00 C
		BB Previd Fluxo RF Simples FIC		
27/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.003.422	3.755,35 D
		27/12 08:54 PREF MUN ITAPAGE 0076839		
27/12/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	3.755,35 C 0,00 C
		BB Previd Fluxo RF Simples FIC		
31/12/2024	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	823.660.801.352.769	1.131,20 D
		Cobrança referente 13/12/2024		
31/12/2024	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	823.660.801.357.657	1.135,68 D
		Cobrança referente 20/12/2024		
31/12/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	2.266,88 C
31/12/2024	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH408456 EURIDICE FERREIRA BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3340208351809031
02/01/2025 09:00:10

Cliente	
Agência	852-4
Conta	16753-3 CAIXA APOS PENSÃO SERV MU
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB PREVID RF IRF-M - CNPJ: 7.111.384/0001-69							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	4.123.712,23			527.085,736150		
31/12/2024	SALDO ATUAL	4.055.627,75			527.085,736150		527.085,736150

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	4.123.712,23
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-68.084,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-68.084,48
SALDO ATUAL =	4.055.627,75

Valor da Cota	
29/11/2024	7,823608083
31/12/2024	7,694436543

Rentabilidade	
No mês	-1,6510
No ano	1,6302
Últimos 12 meses	1,6302

Ações Governança - CNPJ: 10.418.335/0001-88							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	943.819,09			292.921,456552		
31/12/2024	SALDO ATUAL	903.652,43			292.921,456552		292.921,456552

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	943.819,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-40.166,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-40.166,66
SALDO ATUAL =	903.652,43

Valor da Cota	
29/11/2024	3,222089282
31/12/2024	3,084964969

Rentabilidade	
No mês	-4,2557
No ano	-9,9881
Últimos 12 meses	-9,9881

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	537.665,86			140.546,743851		
31/12/2024	SALDO ATUAL	541.299,25			140.546,743851		140.546,743851

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	537.665,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.633,39

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.633,39
SALDO ATUAL =	541.299,25

Valor da Cota

29/11/2024	3,825530543
31/12/2024	3,851382372

Rentabilidade

No mês	0,6757
No ano	9,1710
Últimos 12 meses	9,1710

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	62.980,44			21.273,848048		
02/12/2024	APLICAÇÃO	20.955,06			7.075,434558	2,961664026	28.349,282606
04/12/2024	APLICAÇÃO	429.705,80			144.976,212744	2,963974516	173.325,495350
10/12/2024	APLICAÇÃO	1.123.053,15			378.329,230027	2,968454618	551.654,725377
12/12/2024	RESGATE	728.313,67			245.175,438280	2,970581699	306.479,287097
	Aplicação 19/11/2024	28.665,92			9.649,934028		
	Aplicação 26/11/2024	15.028,95			5.059,263011		
	Aplicação 27/11/2024	6.557,45			2.207,463254		
	Aplicação 28/11/2024	5.367,56			1.806,904102		
	Aplicação 29/11/2024	7.575,83			2.550,283653		
	Aplicação 02/12/2024	21.018,16			7.075,434558		
	Aplicação 04/12/2024	430.663,68			144.976,212744		
	Aplicação 10/12/2024	213.436,12			71.849,942930		
16/12/2024	APLICAÇÃO	459.836,10			154.664,404128	2,973121725	461.143,691225
17/12/2024	APLICAÇÃO	82.910,51			27.875,139178	2,974353221	489.018,830403
18/12/2024	APLICAÇÃO	1.503.453,23			505.277,407944	2,975500599	994.296,238347
19/12/2024	RESGATE	1.233.152,72			414.274,176981	2,976658427	580.022,061366
	Aplicação 10/12/2024	912.284,15			306.479,287097		
	Aplicação 16/12/2024	320.868,57			107.794,889884		
20/12/2024	RESGATE	245.854,13			82.571,601554	2,977465925	497.450,459812
	Aplicação 16/12/2024	139.552,38			46.869,514244		
	Aplicação 17/12/2024	82.997,28			27.875,139178		
	Aplicação 18/12/2024	23.304,47			7.826,948132		
23/12/2024	RESGATE	274.867,71			92.289,752928	2,978312340	405.160,706884
	Aplicação 18/12/2024	274.867,71			92.289,752928		
27/12/2024	RESGATE	3.755,35			1.259,234114	2,982249256	403.901,472770
	Aplicação 18/12/2024	3.755,35			1.259,234114		
31/12/2024	RESGATE	2.266,88			759,511133	2,984656712	403.141,961637
	Aplicação 18/12/2024	2.266,88			759,511133		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.203.240,36			403.141,961637		403.141,961637

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	62.980,44
APLICAÇÕES (+)	3.619.913,85
RESGATES (-)	2.488.210,46
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.556,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8.556,53
SALDO ATUAL =	1.203.240,36

Valor da Cota

29/11/2024	2,960462845
31/12/2024	2,984656712

Rentabilidade

No mês	0,8172
No ano	9,7718
Últimos 12 meses	9,7718

Ações Globais BDR I - CNPJ: 22.632.237/0001-28

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	837.324,14			231.778,494475		
31/12/2024	SALDO ATUAL	863.499,48			231.778,494475		231.778,494475

Resumo do mês							
SALDO ANTERIOR		837.324,14					
APLICAÇÕES (+)		0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO BRUTO (+)		26.175,34					
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO LÍQUIDO		26.175,34					
SALDO ATUAL =		863.499,48					

Valor da Cota							
29/11/2024		3,612604979					
31/12/2024		3,725537521					

Rentabilidade							
No mês		3,1260					
No ano		54,1774					
Últimos 12 meses		54,1774					

BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	5.318.551,16			3.656.373,613932		
31/12/2024	SALDO ATUAL	5.327.564,77			3.656.373,613932		3.656.373,613932

Resumo do mês							
SALDO ANTERIOR		5.318.551,16					
APLICAÇÕES (+)		0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO BRUTO (+)		9.013,61					
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO LÍQUIDO		9.013,61					
SALDO ATUAL =		5.327.564,77					

Valor da Cota							
29/11/2024		1,454597294					
31/12/2024		1,457062471					

Rentabilidade							
No mês		0,1694					
No ano		8,1243					
Últimos 12 meses		8,1243					

Ações Asiáticas - CNPJ: 39.272.865/0001-42							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	786.996,91			795.728,481766		
31/12/2024	SALDO ATUAL	776.766,62			795.728,481766		795.728,481766

Resumo do mês							
SALDO ANTERIOR		786.996,91					
APLICAÇÕES (+)		0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO BRUTO (-)		-10.230,29					
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO LÍQUIDO		-10.230,29					
SALDO ATUAL =		776.766,62					

Valor da Cota							
29/11/2024		0,989026952					
31/12/2024		0,976170436					

Rentabilidade							
No mês		-1,2999					
No ano		10,8846					

Últimos 12 meses 10,8846

BB Previd Vert 2025 - CNPJ: 53.828.338/0001-00							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	5.454.817,30			5.135.751,023727		
31/12/2024	SALDO ATUAL	5.502.594,06			5.135.751,023727		5.135.751,023727

Resumo do mês		
SALDO ANTERIOR		5.454.817,30
APLICAÇÕES (+)		0,00
RESGATES (-)		0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)		47.776,76
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00
IOF (-)		0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO		47.776,76
SALDO ATUAL =		5.502.594,06

Valor da Cota		
29/11/2024	1,062126507	
31/12/2024	1,071429288	

Rentabilidade		
No mês	0,8758	
No ano	7,1429	
Últimos 12 meses	7,1429	

Transação efetuada com sucesso por: JH408456 EURIDICE FERREIRA BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3340208351809031
02/01/2025 09:16:56

Cliente - Conta atual

Agência 852-4
Conta corrente 39202-2CAIXA A P S MUN ITAPAJE
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.002.104	43,54 D	
				09/12 12:29 SERV.A.A.E ITAPAGE CTA.2			
09/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.008.008	141,20 D	
				09/12 12:29 ROCICLEIA RODRIGUES CUNH			
09/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.008.040	423,60 D	
				09/12 12:29 ZEUDA BRIOSO MARINHO			
09/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.008.131	141,20 D	
				09/12 12:29 EUNICE GOMES FERREIRA			
09/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.008.301	141,20 D	
				09/12 12:29 TERESINHA B RODRIGUES			
09/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.010.568	141,20 D	
				09/12 12:29 GERUSIA MARIA BRAGA RAMO			
09/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.018.720	628,00 D	
				09/12 12:29 M A C GOMES BASTOS ME			
09/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.038.228	141,20 D	
				09/12 12:29 CRISTIANE ANDRADE MOREIR			
09/12/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.901	420,23 D	
				COMPANHIA ENERGETICA CE COELCE			
09/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.902	141,20 D	
				104 3812 03172071308 SAMARA LIVIA SILV			
09/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	823.441.100.098.254	12,00 D	
				Cobrança referente 09/12/2024			
09/12/2024		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	2.374,57 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
12/12/2024		0852	99015	870 Transferência recebida	550.852.000.016.753	62.162,15 C	
				12/12 10:05 CAPESEI CAIXA APOSEN			
12/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.017.211	375,00 D	
				12/12 09:55 M L GOMES FILHO - ME			
12/12/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.201	333,00 D	
				YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA			
12/12/2024		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	61.454,15 D	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
13/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.022.990	99,00 D	
				13/12 09:18 MEGGANET I INFOR LTDA			
13/12/2024		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	99,00 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
16/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	551.799.000.012.363	2.000,00 D	
				16/12 09:10 M DEL REI FONSECA SOUSA			
16/12/2024		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	2.000,00 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
18/12/2024		0000	13105	363 Pagto conta telefone	121.801	40,88 D	
				CLARO S.A.			
18/12/2024		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	40,88 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
20/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.032.766	21,00 D	
				20/12 11:44 LIVRARIA P ITAPAJE			
20/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.032.766	221,00 D	
				20/12 11:44 LIVRARIA P ITAPAJE			
20/12/2024		0852	99015	470 Transferência enviada	552.850.000.014.359	1.400,00 D	
				20/12 11:44 AMARILDO RODRIGUES FARIA			

20/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	552.917.000.134.391	4.920,00 D
		20/12 11:44 HANA & TIMBO ADVOCACIA		
20/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	553.140.000.037.456	952,00 D
		20/12 11:44 3IT CONSULTORIA LTDA ME		
20/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	553.296.000.024.222	5.800,00 D
		20/12 11:44 ISYSERVICE RH CONTABILID		
20/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	553.296.000.024.222	6.000,00 D
		20/12 11:44 ISYSERVICE RH CONTABILID		
20/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	553.296.000.047.801	300,00 D
		20/12 11:44 M2A TECNOLOGIA LTDA		
20/12/2024	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	122.001	3.046,40 D
		LEMA ECONOMIA E FINANCAS		
20/12/2024	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	122.002	558,35 D
		EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM		
20/12/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	23.218,75 C 0,00 C
		BB Previd Fluxo RF Simples FIC		
23/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	551.369.000.005.210	1.332,80 D
		23/12 08:36 LAY OUT INFO PROC DADOS		
23/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	553.515.000.037.932	3.570,00 D
		23/12 10:47 A C A F MERCADOLOGIA LTD		
23/12/2024	0852	99015 470 Transferência enviada	554.379.000.027.856	1.450,00 D
		23/12 08:30 RH PARENTE ASS ADM EIREL		
23/12/2024	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	6.352,80 C 0,00 C
		BB Previd Fluxo RF Simples FIC		
31/12/2024	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH408456 EURIDICE FERREIRA BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360209133034481
02/01/2025 09:18:36

Cliente	
Agência	852-4
Conta	39202-2 CAIXA A P S MUN ITAPAJE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	342.985,16			115.855,250536		
09/12/2024	RESGATE	2.374,57			800,241494	2,967316764	115.055,009042
	Aplicação 12/06/2024	2.374,57			800,241494		
12/12/2024	APLICAÇÃO	61.454,15			20.687,581163	2,970581699	135.742,590205
13/12/2024	RESGATE	99,00			33,312836	2,971827392	135.709,277369
	Aplicação 12/06/2024	99,00			33,312836		
16/12/2024	RESGATE	2.000,00			672,693615	2,973121725	135.036,583754
	Aplicação 12/06/2024	2.000,00			672,693615		
18/12/2024	RESGATE	40,88			13,738865	2,975500599	135.022,844889
	Aplicação 12/06/2024	40,88			13,738865		
20/12/2024	RESGATE	23.218,75			7.798,158093	2,977465925	127.224,686796
	Aplicação 12/06/2024	23.218,75			7.798,158093		
23/12/2024	RESGATE	6.352,80			2.133,020072	2,978312340	125.091,666724
	Aplicação 12/06/2024	558,22			187,428589		
	Aplicação 10/07/2024	5.794,58			1.945,591483		
31/12/2024	SALDO ATUAL	373.355,68			125.091,666724		125.091,666724

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	342.985,16
APLICAÇÕES (+)	61.454,15
RESGATES (-)	34.086,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.002,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.002,37
SALDO ATUAL =	373.355,68

Valor da Cota	
29/11/2024	2,960462845
31/12/2024	2,984656712

Rentabilidade	
No mês	0,8172
No ano	9,7718
Últimos 12 meses	9,7718

Transação efetuada com sucesso por: JH408456 EURIDICE FERREIRA BASTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA N° 01/2024

A DIRETORA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CAPESE, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 64 e 70 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 05/04/1990, e considerando o disposto no art. 7º da lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sr. ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO, CPF: 379.847.563-68, atuando como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como demais atribuições definidas em regulamento, de acordo com art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

- I – ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO, CPF: 379.847.563-68;
- II – CRISTIANE ANDRADE MOREIRA, CPF: 832.934.853-91;
- III – SAMARA LIVIA SILVA SANTOS, CPF: 031.720.713-08

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso L, e:

- I - Conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;
- II - Sanar erros ou falhas verificadas na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- IV - Compete ainda as atribuições definidas na Lei Municipal nº 1.067/2023, bem como demais atribuições definidas em regulamento.



Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Art. 4º a equipe de apoio será composta pelos servidores indicados, nos itens II e III do art. 2.

Art. 5º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ em 09 de janeiro de 2024.


MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Diretora-Executiva



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades Beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2024 (08/01/2024 a 31/12/2024)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2024.

**ANDERSON CARLOS
LEITE**

PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

ASSESSORIA CONTÁBIL

**MARILANE BARBOSA
LIMA**

COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA

MAT.: 487.004.873-68

ORDENADORA DA DESPESA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ITAPAJÉ**

Exercício: **2024**

Período: **08/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: **CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ** Unid. Gestora: **CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Cargo: Assessoria Contábil

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS
LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA
LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
MAT.: 487.004.873-68
ORDENADORA DA DESPESA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XIII – Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO

BALANCETE FINANCEIRO

Ceará
Governo Municipal de Itapajé
Capesi

ATÉ DEZEMBRO DE 2024
Página : 0001

R E C E I T A S		D E S P E S A S	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.066.713,71	Previdência Social	23.049.194,23
Contribuições	6.626.740,14		
Receita Patrimonial	3.648.439,02	subtotal orçamentária	23.049.194,23
Outras Receitas Correntes	2.266.223,03	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Contribuições - intra	12.745.440,50	CONSIGNAÇÕES	
Receita Patrimonial - retif. - outras	-743.233,69	EMPRÉSTIMO BB - CAPEI	2.676.092,55
subtotal orçamentária	25.610.322,71	IRRF - CAPEI - CAPEI	909.301,61
CONTRAPARTIDA		SISPUMI - CAPEI	108.211,59
EMPENHADA E A PAGAR - CAPEI	0,00	subtotal	3.693.605,75
subtotal contrapartida	0,00	subtotal extra-orçamentária	3.693.605,75
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
CONSIGNAÇÕES		subtotal transferências concedidas	0,00
EMPRÉSTIMO BB - CAPEI	2.676.092,55	SALDOS ATUAIS	
IRRF - CAPEI - CAPEI	673.817,21	Mês atual	
SISPUMI - CAPEI	108.211,59	BANCOS	
subtotal	3.458.121,35	BB.....39.202-2 (CAPEI ADMINIST	373.355,68
subtotal extra-orçamentária	3.458.121,35	BB.....016.753-3 (CAPEI)	19.174.244,72
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		BB.....030.146-9 (CAPEI)	4.936.963,38
subtotal transferências recebidas	0,00	BNB.....28.621-1 (BNB CAPEI)	502.542,67
SALDOS ANTERIORES		CEF.....01-0 (CAPEI_CEF)	15.193.629,59
BANCOS		subtotal	40.180.736,04
BB.....39.202-2 (CAPEI ADMINIST	37.524,42	subtotal saldos atuais	40.180.736,04
BB.....016.753-3 (CAPEI)	20.767.782,70		
BB.....030.146-9 (CAPEI)	2.343.539,13		
BNB.....28.621-1 (BNB CAPEI)	476.025,58		
CEF.....01-0 (CAPEI_CEF)	14.230.220,13		
subtotal	37.855.091,96		
subtotal saldos anteriores	37.855.091,96		
T O T A L R E C E I T A S		T O T A L D E S P E S A S	
66.923.536,02		66.923.536,02	

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI

Ceará
Governo Municipal de Itapajé
Capesi

BALANCETE FINANCEIRO

ATÉ DEZEMBRO DE 2024
Página : 0002

RECEITAS	DESPESAS
----------	----------

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=6212354000114, ou=AC, c=singularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=45016309000149, ou=AC, c=singularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
ATÉ DEZEMBRO DE 2024 - Em R\$**

**Ceará
Governo Municipal de Itapajé
Capesi**

Página : 0001

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA ORÇADO	ARRECADADO ANTERIOR	ANULADO NESTE MÊS	ARRECADADO NESTE MÊS	ARRECADADO ATÉ ESTE MÊS	DIFERENÇA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes					
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria					
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.					
	0,00	800.813,10	0,00	265.900,61	1.066.713,71	1.066.713,71
Total de Impostos, ta	0,00	800.813,10	0,00	265.900,61	1.066.713,71	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições					
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal					
	5.537.252,34	5.530.587,37	0,00	1.093.978,24	6.624.565,61	1.087.313,27
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal					
	1.000,00	0,00	0,00	2.174,53	2.174,53	1.174,53
1.2.1.5.01.3.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
Total de Contribuiçõe	5.540.252,34	5.530.587,37	0,00	1.096.152,77	6.626.740,14	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial					
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal					
	4.829.616,93	3.416.129,55	0,00	232.309,47	3.648.439,02	-1.181.177,91
Total de Receita Patr	4.829.616,93	3.416.129,55	0,00	232.309,47	3.648.439,02	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes					
1.9.9.9.03.0.1.10.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS - Principal					
	1.000.000,00	2.104.479,52	0,00	161.743,51	2.266.223,03	1.266.223,03
Total de Outras Recei	1.000.000,00	2.104.479,52	0,00	161.743,51	2.266.223,03	
Total de Receitas Cor	11.369.869,27	11.852.009,54	0,00	1.756.106,36	13.608.115,90	

7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes					
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições					
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal					
	9.298.539,44	9.165.258,00	0,00	2.341.946,51	11.507.204,51	2.208.665,07
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos - Princ.					
	926.555,19	773.512,10	0,00	464.723,89	1.238.235,99	311.680,80
Total de Contribuiçõe	10.225.094,63	9.938.770,10	0,00	2.806.670,40	12.745.440,50	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes					
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aport Períod Amort Déf Atuarial RPPS Sistema Prot Social - Princ.					
	582.212,41	0,00	0,00	0,00	0,00	-582.212,41

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=4293235400014, ou=AC-Syngalaid Multipia, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=451161000049, ou=AC-Syngalaid Multipia, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

**ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL**

**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
ATÉ DEZEMBRO DE 2024 - Em R\$

Ceará
Governo Municipal de Itapajé
Capesi

Página : 0002

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA ORÇADO	ARRECADACÃO ANTERIOR	ANULADO NESTE MÊS	ARRECADADO NESTE MÊS	ARRECADADO ATÉ ESTE MÊS	DIFERENÇA
	Total de Outras Recei	582.212,41	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total de Receitas Cor	10.807.307,04	9.938.770,10	0,00	2.806.670,40	12.745.440,50
991.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes					
991.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial					
991.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	0,00	-591.859,10	0,00	-151.374,59	-743.233,69
						-743.233,69
	Total de Receita Patr	0,00	-591.859,10	0,00	-151.374,59	-743.233,69
	Total de Receitas Cor	0,00	-591.859,10	0,00	-151.374,59	-743.233,69
TOTAL ORÇAMENTÁRIO...	22.177.176,31	21.198.920,54	0,00	4.411.402,17	25.610.322,71	
	EMPRÉSTIMO BB - CAPEI	2.439.420,35	0,00	236.672,20	2.676.092,55	
	IRRF - CAPEI - CAPEI	673.340,26	0,00	476,95	673.817,21	
	SISPUMI - CAPEI	99.029,66	0,00	9.181,93	108.211,59	
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO.....		3.211.790,27	0,00	246.331,08	3.458.121,35	
TOTAL TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS.....		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL.....		24.410.710,81	0,00	4.657.733,25	29.068.444,06	

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS
LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON
CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=42932354000114, ou=AC SyngularID
Multiple, ou=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID
Multiple, ou=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
ATÉ DEZEMBRO DE 2024 - Em R\$

Página : 0001

Ceará
Governo Municipal de Itapajé
Capesi

MOVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

CÓDIGO	FIXADA	CRÉDITOS ADICIONAIS	REDUÇÕES	ANULAÇÃO DE EMPENHO NO MÊS	EMPENHADA NO MÊS	EMPENHADA ATÉ O MÊS	SALDO ORÇAMENTÁRIO
1201	CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão						
12 01. 09 122 0004 1.090	Ampliação e Reforma do Prédio da CAPESI						
4.4.90.51.00	Obras e instalações						
1802000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 1.090	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 01. 09 122 0004 2.140	Manutenção das Atividades da CAPESI						
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil						
1802000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais						
1802000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil						
1802000000	3.000,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de consumo						
1802000000	15.000,00	0,00	5.924,89	0,00	849,00	9.075,11	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção						
1802000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física						
1802000000	25.000,00	0,00	8.432,80	0,00	1.270,80	16.567,20	0,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica						
1802000000	420.000,00	0,00	116.824,54	5.229,38	10.995,88	303.175,46	0,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ						
1802000000	32.000,00	15.000,00	2.613,50	813,50	0,00	44.386,50	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas						
1802000000	40.000,00	0,00	39.714,16	0,00	0,00	285,84	0,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas						
1802000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores						
1802000000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente						
1802000000	15.000,00	0,00	3.559,46	0,00	0,00	11.440,54	0,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado						
1802000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.140	579.500,00	15.000,00	208.069,35	6.042,88	13.115,68	386.430,65	0,00
12 01. 09 272 0034 2.141	Concessão de Benefícios Previdenciários						
3.1.90.01.00	Aposentad. , reserva remun. e reformas						
1800111101	18.000.000,00	3.074.565,72	0,00	0,00	2.481.749,21	21.074.565,72	0,00
1800111102	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00	Pensões						
1800111101	1.900.000,00	0,00	311.802,14	0,00	191.907,88	1.588.197,86	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições						
1800111101	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A.1,
serial=62112481304, ou=62112481304, ou=AC,
Multiple, ou=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

MARILANE BARBOSA
LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A.1,
ou=Presencial, ou=48700487368, ou=AC,
Serial=48700487368, ou=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
ATÉ DEZEMBRO DE 2024 - Em R\$

Página : 0002

Ceará
Governo Municipal de Itapajé
Capesi

MOVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

CÓDIGO	FIXADA	CRÉDITOS ADICIONAIS	REDUÇÕES	ANULAÇÃO DE EMPENHO NO MÊS	EMPENHADA NO MÊS	EMPENHADA ATÉ O MÊS	SALDO ORÇAMENTÁRIO
TOTAL 2.141	20.912.000,00	3.074.565,72	1.323.802,14	0,00	2.673.657,09	22.662.763,58	0,00
12 01. 99 999 9999 9.003	Reserva Orçamentária do RPPS						
9.9.99.99.00	Reserva de contingência						
1800111101	535.676,31	0,00	535.676,31	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 9.003	535.676,31	0,00	535.676,31	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 1201	22.177.176,31	3.089.565,72	2.217.547,80	6.042,88	2.686.772,77	23.049.194,23	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	22.177.176,31	3.089.565,72	2.217.547,80	6.042,88	2.686.772,77	23.049.194,23	0,00

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Idoneidade, ou=4292354500114, ou=AC-SingulardID Multiplo, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=45616309000148, ou=AC-SingulardID Multiplo, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ATÉ DEZEMBRO DE 2024 - Em R\$**

Página : 0001

**Ceará
Governo Municipal de Itapajé
Capesi**

MOVIMENTO DAS LIQUIDAÇÕES

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE LIQ. NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	LIQUIDADO ATÉ O MÊS	EMPENHADA E A LIQUIDAR
1201 CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão					
12 01. 09 122 0004 1.090 Ampliação e Reforma do Prédio da CAPEI					
4.4.90.51.00 Obras e instalações					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 1.090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 01. 09 122 0004 2.140 Manutenção das Atividades da CAPEI					
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil					
1802000000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
3.3.90.30.00 Material de consumo					
1802000000	9.075,11	0,00	849,00	9.075,11	0,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física					
1802000000	16.567,20	0,00	1.270,80	16.567,20	0,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1802000000	303.175,46	0,00	32.131,53	303.175,46	0,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					
1802000000	44.386,50	0,00	3.286,50	44.386,50	0,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas					
1802000000	285,84	0,00	0,00	285,84	0,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente					
1802000000	11.440,54	0,00	0,00	11.440,54	0,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.140	386.430,65	0,00	37.537,83	386.430,65	0,00
12 01. 09 272 0034 2.141 Concessão de Benefícios Previdenciários					
3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas					
1800111101	21.074.565,72	0,00	2.481.749,21	21.074.565,72	0,00
1800111102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00 Pensões					
1800111101	1.588.197,86	0,00	191.907,88	1.588.197,86	0,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições					
1800111101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
PEREIRA:62112481304

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
COSTA:48700487368

**ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL**

**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ATÉ DEZEMBRO DE 2024 - Em R\$

Página : 0002

Ceará
Governo Municipal de Itapajé
Capesi

MOVIMENTO DAS LIQUIDAÇÕES

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE LIQ. NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	LIQUIDADO ATÉ O MÊS	EMPENHADA E A LIQUIDAR
TOTAL 2.141	22.662.763,58	0,00	2.673.657,09	22.662.763,58	0,00
12 01. 99 999 9999 9.003 Reserva Orçamentária do RPPS					
9.9.99.99.00 Reserva de contingência					
1800111101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 9.003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 1201	23.049.194,23	0,00	2.711.194,92	23.049.194,23	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	23.049.194,23	0,00	2.711.194,92	23.049.194,23	0,00

ANDERSON CARLOS
LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON
CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=42932354000114, ou=AC SingularID
Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC SingularID Multipla,
cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA
ATÉ DEZEMBRO DE 2024 - Em R\$**

Página : 0001

**Ceará
Governo Municipal de Itapajé
Capesi**

MOVIMENTO FINANCEIRO

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE PAGTO NO MÊS	PAGO NO MÊS	PAGO ATÉ O MÊS	EMPENHADA E A PAGAR
1201 CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão					
12 01. 09 122 0004 1.090 Ampliação e Reforma do Prédio da CAPEI					
4.4.90.51.00 Obras e instalações					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 1.090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 01. 09 122 0004 2.140 Manutenção das Atividades da CAPEI					
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil					
1802000000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
3.3.90.30.00 Material de consumo					
1802000000	9.075,11	0,00	849,00	9.075,11	0,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física					
1802000000	16.567,20	0,00	1.270,80	16.567,20	0,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1802000000	303.175,46	0,00	32.131,53	303.175,46	0,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ					
1802000000	44.386,50	0,00	3.286,50	44.386,50	0,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas					
1802000000	285,84	0,00	0,00	285,84	0,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente					
1802000000	11.440,54	0,00	0,00	11.440,54	0,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado					
1802000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.140	386.430,65	0,00	37.537,83	386.430,65	0,00
12 01. 09 272 0034 2.141 Concessão de Benefícios Previdenciários					
3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas					
1800111101	21.074.565,72	0,00	2.481.749,21	21.074.565,72	0,00
1800111102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00 Pensões					
1800111101	1.588.197,86	0,00	191.907,88	1.588.197,86	0,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições					
1800111101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=4292354000114, ou=AC-SingularID
Múltipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=45016309000148, ou=AC-SingularID
Múltipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

**ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL**

**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPEI**

CÓDIGO	EMPENHADA ATÉ O MÊS	ESTORNO DE PAGTO NO MÊS	PAGO NO MÊS	PAGO ATÉ O MÊS	EMPENHADA E A PAGAR
TOTAL 2.141	22.662.763,58	0,00	2.673.657,09	22.662.763,58	0,00
12 01. 99 999 9999 9.003 Reserva Orçamentária do RPPS					
9.9.99.99.00 Reserva de contingência					
1800111101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 9.003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 1201	23.049.194,23	0,00	2.711.194,92	23.049.194,23	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	23.049.194,23	0,00	2.711.194,92	23.049.194,23	0,00
EMPRÉSTIMO BB - CAPESI		0,00	236.672,20	2.676.092,55	
IRRF - CAPESI - CAPESI		0,00	298.934,27	909.301,61	
SISPUMI - CAPESI		0,00	9.181,93	108.211,59	
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		0,00	544.788,40	3.693.605,75	
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL		0,00	3.255.983,32	26.742.799,98	

ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=92922354000114, ou=AC-SingularID Multiple, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

Itapajé, 31 de Dezembro de 2024.

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=45616309000148, ou=AC-SingularID Multiple, cn=MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETORA - CAPESI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 4
(08/01/2024 a 31/12/2024)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XIV – Alterações das Normas que Regulam a Gestão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Artigo 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **Itapajé/CE** no exercício financeiro **2024 (08/01/2024 a 31/12/2024)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESEI**.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

**ANDERSON CARLOS
LEITE
PEREIRA:62112481304**

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=42932354000114, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)
ASSESSORIA CONTÁBIL

**MARILANE BARBOSA
LIMA
COSTA:48700487368**

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
MAT.: 487.004.873-68
ORDENADORA DA DESPESA



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.190/2022 de 30 de Março de 2022.

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO
DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAPAJÉ/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.615, de 29 de novembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes redações:

“TÍTULO ÚNICO.”

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS.

Art. 1º Fica reestruturada, A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ – CAPESI criada pela Lei Municipal Nº 1.212, de 26 de Março de 1993 e com o arrimo do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A CAPESI visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I – garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade permanente ao trabalho, doença, acidente de trabalho, idade avançada e morte;

II – proteção à família.

CAPÍTULO II.

DOS BENEFICIÁRIOS.

Art. 3º São filiados a CAPESI, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 6º e 8º.

Goute



Art. 4º Permanece filiado a CAPESI, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

I – cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;

II – quando afastado ou licenciado, observado o disposto no Art. 17;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato efetivo; e.

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo Único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato, filia-se a CAPESI pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 5º O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO I.

DOS SEGURADOS.

Art. 6º São segurados da CAPESI:

I – o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e

II – os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado, bem como os servidores que, em 1º de junho de 1992, faltavam no máximo 05 (cinco) anos para completar o tempo de serviço para a aposentadoria integral ou por limite de idade.

§2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

Art. 7º A perda da condição de segurado da CAPESI ocorrerá nas hipóteses morte, exoneração ou demissão.



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

SEÇÃO II.

DOS DEPENDENTES.

Art. 8º São beneficiários da CAPESI, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II – os pais; e.

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos inválido.

§1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada conforme documentos estipulados na legislação do RGPS.

§2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício dos indicados nos incisos subsequentes.

§3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§5º Ao dependente inválido não terá limite de idade para o direito ao benefício.

Art. 9º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§1º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§2º Entende-se que tem condições para o próprio sustento e educação, aquele que perceber o valor de um salário mínimo vigente no país.

SEÇÃO III.

DAS INSCRIÇÕES.

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura do cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica e ou ato judicial.

§2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§3º A perda da condição de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III. DO CUSTEIO.

Art. 12. A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ – CAPESI fará a gestão de acordo com o Art. 71 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 13. São fontes do plano de custeio da CAPESI as seguintes receitas:

I - a contribuição do Ente Federativo, compreendendo a contribuição dos Poderes Executivos, incluída a das Autarquias e das Fundações e do Legislativo;

II - a contribuição dos servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e Legislativo;

III - a contribuição dos servidores aposentados dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo;

IV - a contribuição dos pensionistas cujos instituidores tenham sido servidores dos Poderes Executivos, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e do Legislativo;

V - as doações, as subvenções e os legados;

VI - as receitas decorrentes de aplicações financeiras, receitas patrimoniais e receitas de investimentos;

VII - os valores recebidos a título de compensação financeira, em razão dos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal;

VIII - os valores aportados pelo Ente Federativo;

IX - os bens, os direitos, inclusive creditórios, e os ativos vinculados ou cedidos ao RPPS;

X - o produto da arrecadação das receitas tributárias ou geradas por impostos destinados ao RPPS;

XI - as outras rendas extraordinárias ou eventuais e demais dotações previstas no orçamento municipal;

XII - os demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

XIII - a contribuição dos servidores ativos cedidos para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Município;





**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

XIV - o produto dos encargos de correção monetária e juros legais devidos pelo Município, em decorrência de eventuais atrasos no recolhimento das contribuições;

XV - a contribuição incidente sobre o pagamento de precatórios e RPV – Requisição de Pequeno Valor;

XVI – o produto de arrecadação referente ao funcionamento do passivo atuarial inicial;

XVII – receitas tributárias diretamente arrecadadas pelo Município;

XVIII – outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 1º O plano de custeio da CAPESI será revisto anualmente, observada a legislação federal pertinente e as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, podendo ser alterado por decreto regulamentador do Poder Executivo, desde que não altere alíquotas dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas.

§2º Constituem também fonte do plano de custeio da CAPESI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§3º Os recursos elencados nos incisos I a XVII do caput deste artigo serão utilizados no custeio dos benefícios previdenciários devidos aos segurados e aos pensionistas vinculados a CAPESI e nos seus custos administrativos, nos seguintes termos:

1 - A forma de financiamento do custo administrativo da CAPESI será por meio da Taxa de Administração, no valor de 3,0% (três inteiros por cento) ao ano, que será aplicado sobre a mesma base de cálculo do Ente Federativo, apurado no exercício financeiro anterior, podendo ser acrescido de 20% (vinte por cento) para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros, sendo este valor acrescido a alíquota patronal definida no artigo 14 e deverão ser pagas em Guias de Recolhimento Previdenciário próprias. Em caso de atraso, será obedecido as mesmas regras de atrasos das contribuições patronais ou do segurado, não podendo ser objeto de parcelamentos;

2 - Na verificação do limite percentual definido acima, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

3 - Fica o RPPS autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

4 - Fica o RPPS autorizado a reverter, na totalidade ou em parte, os saldos remanescentes da reserva para os pagamentos dos benefícios previdenciários, mediante prévia aprovação do conselho deliberativo.

§4º Os recursos vinculados ao Plano de Benefícios, bem como os recursos vinculados a Taxa de Administração da CAPESI serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.



§5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais.

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II e III do Art. 13 serão de 14% (quatorze por cento), cada, incidentes sobre sua respectiva base de cálculo:

I - servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, desde que não optantes do Regime de Previdência Complementar, sobre o montante equivalente ao valor do subsídio ou do vencimento ou da remuneração do cargo efetivo, nestes dois últimos casos, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes do cargo e dos adicionais e das vantagens pecuniárias permanentes de caráter individual, em especial, o adicional de produtividade fiscal e a gratificação natalina.

II - servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, quando optantes do Regime de Previdência Complementar, ao valor definido no inciso I, limitado ao valor máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

III - servidores aposentados dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, do valor do benefício que exceder ao valor do teto do Regime Geral de Previdência Social fixado pela União, enquanto perdurar a situação de déficit atuarial do RPPS, devidamente comprovada conforme legislação federal;

IV - pensionistas de servidores efetivos dos Poderes Executivos, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo do valor do benefício que exceder ao teto do Regime Geral de Previdência Social fixado pela União, enquanto perdurar a situação de déficit atuarial RPPS, devidamente comprovada conforme legislação federal;

V - Ente, sob o valor da totalidade da remuneração dos servidores efetivos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das fundações, e Legislativo que não estão vinculados a Previdência Complementar e limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para os servidores que vinculados a Previdência Complementar;

VI - Ente, sob o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores efetivos dos Poderes Executivos, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, concedidos após a publicação da Lei, enquanto perdurar a situação do déficit atuarial do RPPS, devidamente comprovada conforme legislação federal.

§ 1º Na hipótese de acumulação lícita de cargos, será considerada como base de cálculo dos incisos I, II e V a soma dos valores de remuneração permanente percebido em cada cargo, observado o disposto nos incisos do caput deste artigo e no art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º As gratificações de caráter temporário, previstas em legislação anterior, sobre as quais incidiu contribuição para CAPESI, comporão a base de cálculo dos incisos I e II e o salário de benefício, desde que o benefício seja calculado pela média.



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

§ 3º. Constituem também como base de cálculo para os incisos I, II e V o valor do salário-maternidade, afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 4º Na ausência de déficit atuarial, a base de cálculo das contribuições previdenciárias dos incisos III e IV será sob o valor que supere o valor máximo estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§5º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§6º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e V deste artigo será do gestor do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e terá como vencimento o 10º (décimo) dia subsequente ao do encerramento do mês do fato gerador, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.

§6º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da CAPESI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§7º A falta de recolhimento destas contribuições previstas nos incisos I e II deste artigo importa em apropriação indébita nos termos do art. 168-A do Código Penal Brasileiro a ser imputada aos responsáveis que lhe deram causa assim como o valor das multas por atraso, inclusive não podendo ser objetos de parcelamentos por parte do Ente Federativo.

§ 8º - O atraso no recolhimento das contribuições referente ao inciso V do referido artigo, bem como item I do parágrafo terceiro do artigo 13 implicará correção do valor com base do IPCA ou o índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

§ 9º - Num possível parcelamento, as parcelas vincendas terão correção do valor com base do IPCA ou o índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 15. Visando ao plano de equacionamento, como medida definida no inciso X, XV e XVII do artigo 13, o Município de Itapajé, fica autorizado a:

I - ceder ao Plano de Benefício administrado pela CAPESI 100% (cem por cento) dos fluxos futuros de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores aposentados e pensionistas já concedidos no momento da aprovação da Lei;

II - ceder ao Plano de Benefício administrado pela CAPESI 100% (cem por cento) dos fluxos futuros de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores aposentados e pensionistas que irão ser concedidos após aprovação da Lei;

III - ceder ao Plano de Benefício administrado pela CAPESI 50% (cinquenta por cento) dos fluxos financeiros livres decorrentes de créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária, que estejam com parcelamento em vigor e que não esteja



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

com exigibilidade suspensa, observada a legislação pertinente, podendo ser objeto de securitização;

IV – ceder ao Plano de Benefício administrado pela CAPESI 50% (cinquenta por cento) do valor de arrecadação direta com tributos municipais que exceda a média mensal do valor arrecadado conforme último relatório quadrimestral de gestão fiscal antes da aprovação da referida Lei Municipal.

Art. 16. No caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município de Itapajé a CAPESI, conforme inciso I do art. 13.

§1º O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor a CAPESI, prevista no inciso II do Art. 13, será de responsabilidade:

I – do Município de Itapajé, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem; ou.

II – do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desses, além da contribuição prevista no caput.

§2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias a CAPESI, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

Art. 17. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do Art. 13.

Parágrafo Único. A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, inclusive a parte patronal, observado o disposto nos arts. 18 e 19.

Art. 18. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no Art. 14.

§1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas no mesmo prazo, até o dia 10 do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.

§2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 19. Fica criada a Gratificação de Permanência destinada aos segurados, que ao preencherem as condições de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria, permaneça em atividade.



§1º - Será concedido o referido benefício após o preenchimento do Requerimento da Gratificação na CAPESI e a análise positiva deste.

§2º - Após análise, caso o servidor seja elegível, será encaminhado ao seu superior direto para que este se manifeste pelo interesse ou não em permanecer com o referido servidor e em caso de aceite deste, é concedido o referido benefício que perdurará até o requerimento de Aposentadoria do Servidor ou que atinja a idade para Aposentadoria Compulsória.

§3º - A Gratificação de Permanência será de 10% sobre o valor da remuneração de contribuição do servidor.

§4º - A referida Gratificação não integrará a remuneração de contribuição do servidor e nem será incorporado ao benefício de aposentadoria ou pensão.

CAPÍTULO IV.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAPESI.

Art. 20. A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ – CAPESI será administrada por:

I – Conselho Municipal de Previdência – CMP;

II – Diretoria Executiva; e

III – Comitê de Investimento.

Art. 21. Fica Instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, nomeados pelo prefeito e pelos servidores, com mandato de dois anos, admitida uma única recondução:

I – um representante do Poder Executivo;

II – um representante do Poder Legislativo;

III – dois representantes dos servidores ativos; e.

IV – dois representantes dos inativos e pensionistas.

V – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

§1º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§2º Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

I – Presidente, que terá o voto de qualidade, será escolhido e em eleição aberta entre os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP;

II – Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes;



III – Os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos servidores mediante acompanhamento dos sindicatos ou associações correspondentes.

§3º Os membros do CMP não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

SEÇÃO II.

DO FUNCIONAMENTO DO CMP.

Art. 22. O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

Parágrafo Único. Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 23. As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o quórum de quadro membros.

Art. 24. Incumbirá à Secretaria de Administração e Finanças, proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 25. Compete ao CMP:

I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais da CAPESI;

II – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da CAPESI;

III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica da CAPESI;

IV – conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos da CAPESI;

V – examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI – autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

VII – autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio da CAPESI, observada a legislação pertinente;

VIII – aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pela CAPESI;

IX – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

- X – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades da CAPESI;
- XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente a CAPESI;
- XII – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado;
- XIII – solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XIV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas à CAPESI, nas matérias de sua competência;
- XV – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão da CAPESI;
- XVI – manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com a CAPESI;
- XVII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis a CAPESI.
- XVIII – acionar as autoridades competentes nos casos de irregularidades, inclusive apropriação indébita.
- XIX – encaminhar ao Executivo Municipal lista sêxtupla para que seja nomeado pelo Prefeito Municipal entre os indicados aos membros da Diretoria Executiva.
- XX - elaborar e alterar quando necessário o seu Regimento Interno.

SEÇÃO III.

DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 26. A Diretoria Executiva órgão de gestão, será composta por dois membros indicados em lista sêxtupla pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP e nomeados pelo Prefeito Municipal com mandato de dois anos, admitidos em única recondução.

I – Diretor Executivo;

II – Tesoureiro.

Art. 27. Compete a Diretoria Executiva, toda a gestão, operacional, econômica e financeira dos recursos da CAPESI, como:

I – assinar cheques e ordens de pagamento;

II – efetuar pagamento de benefícios;

III – analisar os processos de benefícios;

IV – encaminhar os processos de aposentadoria e pensão para julgamento do TCE



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

V – prestar contas ao CMP e ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - gerir os recursos financeiros dentro das conformidades legais;

VII - apresentar periodicamente os demonstrativos exigidos, à Previdência Social;

VIII – manter o CMP informado através de relatórios de todos os atos praticados pela gestão mensalmente;

§1º Caberá ao Diretor Executivo uma remuneração equivalente a 60% (sessenta por cento) da representação que percebe um Secretário Municipal.

§2º Caberá ao Tesoureiro uma remuneração equivalente a 40% (quarenta por cento) da representação que percebe um Secretário Municipal.

§3º A remuneração de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo, serão suportadas pela Secretaria de Administração, sem prejuízo dos vencimentos ora recebidos como funcionário público efetivo em forma de função gratificada.

Art. 28. Somente poderá ocupar o cargo na diretoria executiva o servidor público efetivo do Município de Itapajé.

SEÇÃO IV.

DO COMITÊ DE INVESTIMENTO.

Art. 29. O Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários sendo compostos por três membros e nomeados pelo Prefeito Municipal com mandato de dois anos, admitidos em única recondução.

I – Diretor Executivo;

II – Tesoureiro; e

III – Representante do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

§1º O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§2º A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§3º O Comitê de Investimento elaborará em até 90 (noventa) dias após a aprovação desta lei Regimento Interno que definirá seu funcionamento, estipulando inclusive, periodicidade das reuniões.

CAPÍTULO V.
DO PLANO DE BENEFÍCIOS.

Art. 30 O RPPS administrará os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

- (a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- (b) Aposentadoria compulsória;
- (c) Aposentadoria voluntária; e.
- (d) Aposentadorias especiais.

II – Quanto ao dependente:

- (a) Pensão por morte dos servidores ativos; e
- (b) Pensão por morte dos servidores aposentados.

SEÇÃO I.

DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO.

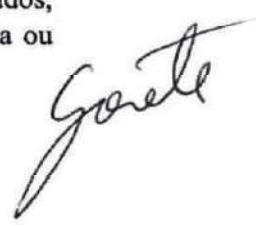
Art. 31 A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, sendo o benefício pago a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§1º Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 60.

§2º A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será precedida de auxílio-doença e concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§3º Revogado

§4º Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.





I – doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II – doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§5º Revogado

[...]

§7º Revogado

§8º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, dependerá da verificação da condição da incapacidade, salvo na hipótese de readaptação, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§9º O pagamento de benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§10º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho cessada, a partir da data do retorno.

§11º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho fica obrigado, a submeter-se a exames médicos-periciais a realizarem-se a cada 02 (dois) anos mediante convocação.

Art. 31 – A. A aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho será sempre precedida de auxílio-doença por período contínuo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses e será declarada por ato, com vigência a partir do dia da emissão do laudo médico, ou da data inicial indicada no referido laudo, que constitui a peça inicial do processo.

§1º O laudo emitido por Junta Médica Oficial, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) médicos, conter o Código Internacional da Doença (CID), a data a partir de quando o servidor está sendo considerado incapaz, se lhe assiste proventos integrais ou proporcionais, e obedecer às normas e regras contidas no Código de Ética Médica.

§2º Cessado o período de percepção de auxílio-doença e emitido o laudo de incapacidade definitiva, a CAPESI adotará as providências para que o servidor retorne a folha de pagamento da Prefeitura de Itapajé, e cuidará dos seguintes procedimentos:

a) Solicitar do servidor a assinatura de requerimento de aposentadoria e cópias dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, Extrato de Pagamento, Comprovante de Residência e Carteira de Trabalho para os servidores admitidos anteriormente à promulgação da Constituição Federal de 1988;

b) Emitir Declaração de Afastamento em 04 (quatro) vias, informando que o servidor foi considerado incapacitado para o exercício de suas funções, que se encontra com processo de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho em tramitação



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

e está sendo afastado de suas atividades. Deverão ser dados os seguintes encaminhamentos a Declaração de Afastamento:

- 1) 1º via será entregue ao servidor;
- 2) 2º via será apensada ao processo de aposentadoria;
- 3) 3º via será encaminhada ao setor de lotação do servidor para ciência do gestor;
- 4) 4º via será encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, que deverá modificar a unidade de lotação do servidor, para a categoria de "afastado aguardando aposentadoria".

§3º O servidor a que se refere o parágrafo anterior permanecerá na folha de pagamento da Prefeitura de Itapajé até a publicação de seu ato de aposentadoria e as contribuições previdenciárias incidentes até a data da publicação do ato serão devolvidas ao servidor após o registro pelo Tribunal de Contas do Estado.

§4º A CAPESI ao encaminhar a Declaração de Afastamento a Coordenadoria de Recursos Humanos deverá solicitar toda a Documentação pessoal e funcional do servidor para a devida instrução processual. Cabe a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças adotar todas as providências para a comprovação de ingresso do servidor no serviço público municipal, a sua permanência em atividade, fornecer todas as informações acerca de alterações financeiras, a partir de julho de 1994, e funcionais, bem como indicar a legislação aplicável às gratificações e adicionais e dirimir quaisquer esclarecimentos solicitados pela CAPESI.

§5º A documentação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhada a CAPESI no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§6º Caberá também ao servidor interessado, prestar ao setor competente todo o auxílio para a correta e diligente tramitação de seu processo de aposentadoria.

§7º Recebida a documentação de ordem pessoal do servidor e a documentação encaminhada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a CAPESI deverá:

- a) Extrair cópia de toda a documentação funcional e anexar aos autos do processo de aposentadoria;
- b) Elaborar Informação Funcional contendo os dados funcionais do servidor, forma de ingresso e outros eventos considerados necessários;
- c) Elaborar Certidão de Tempo de Contribuição com tempo contado até a data da emissão do laudo-médico e averbações, se houver;
- d) Observar se as Certidões que originaram as averbações constam do processo em via original;



§8º Com proventos devidamente calculados, os autos devem ser submetidos à Assessoria Jurídica do órgão previdenciário que, ao verificar o implemento das condições para aposentadoria, deverá elaborar minuta do ato em 02 (duas) vias e emitir parecer fundamentado e explicativo dos direitos e da vida funcional do interessado. Emitido parecer o ato deverá ser assinado e publicado, inclusive no endereço eletrônico da CAPESI, e dele dar-se-á ciência ao servidor.

§9º Publicado o ato de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho e encaminhado os autos ao Tribunal de Contas do Estado para controle de legalidade e registro, o nome do servidor será incluído na folha de pagamento dos inativos com percepção de proventos pela Caixa de Previdência, sem a incidência de contribuição previdenciária, devendo, ainda, a CAPESI adotar as providências necessárias para a liberação de quotas do PASEP, se houver.

§10º Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, em valores proporcionais ou integrais ao tempo de contribuição, calculados pela média do período contributivo, na forma prevista no art. 60 da Lei nº. 1.615/2006 e na legislação federal pertinente, não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo, vedada a inclusão de qualquer acréscimo ao valor resultante da média.

§11º A CAPESI deverá adotar todas as providências para a instrução processual e publicação do ato de aposentadoria no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do recebimento da documentação funcional sob-responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças ou do próprio servidor.

§12º Somente na hipótese de falta de documentação a ser apresentada pelo servidor, que não o fizer em tempo hábil e em prazo razoável a ser deferido pela CAPESI ou na ausência de documentação que deveria ser apresentada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, poderá ser ultrapassado o tempo a que se refere o parágrafo anterior.

§13º Discordando o TCE dos valores finais dos proventos, estes serão ajustados aos valores por ele determinados, sendo também revisados os valores pagos pela CAPESI.

§14º Na hipótese de ter ocorrido pagamento a maior, a devolução não poderá comprometer percentual superior a 10% (dez por cento) dos proventos percebidos.

§16º Ao benefício calculado de acordo o §10, é assegurado o reajustamento para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e na mesma proporção em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, pagos pelo INSS.

SEÇÃO II.

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

Art. 32 O segurado será aposentado aos 75 (setenta e cinco anos de idade) com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 60, não podendo ser inferiores ao salário-mínimo.



Parágrafo único. Revogado

§ 1º A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço, não sendo considerado para nenhum efeito o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

§ 2º Os proventos da aposentadoria compulsória serão equivalentes a um trinta e cinco avos, se homem, e um trinta avos, se mulher, por ano completo de contribuição previdenciária.

§ 3º Caberá à Secretaria de Administração, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, iniciar o Processo de Aposentadoria do servidor que atingir 75 (setenta e cinco) anos e que não tenha formulado pedido até o dia da compulsória.

§4º No processo de aposentadoria compulsória, a CAPESI irá adotar os seguintes procedimentos:

a) Solicitar cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, Extrato de Pagamento, Comprovante de Residência e Carteira de Trabalho para os servidores admitidos anteriormente à promulgação da Constituição Feral de 1998;

b) Emitir Declaração de Afastamento em 04 (quatro) vias, informando que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço público, que se encontra com processo de aposentadoria compulsória em tramitação e está sendo afastado de suas atividades. Deverão ser dados os seguintes encaminhamentos a Declaração de Afastamento:

1) 1º via será entregue ao servidor;

2) 2º via será apensada ao processo de aposentadoria;

3) 3º via será encaminhada ao setor de lotação do servidor para ciência do gestor;

4) 4º via será encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, que deverá modificar a unidade de lotação do servidor, para a categoria de "afastado aguardando aposentadoria" e cessar, de imediato, o desconto das contribuições previdenciárias.

§5º A CAPESI ao encaminhar a Declaração de Afastamento a Coordenadoria de Recursos Humanos deverá solicitar toda a Documentação pessoal e funcional do servidor para a devida instrução processual. Cabe a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças adotar todas as providências para a comprovação de ingresso do servidor no serviço público municipal, a sua permanência em atividade, fornecer todas as informações acerca de alterações financeiras, a partir de julho de 1994, e funcionais, bem como indicar a legislação aplicável às gratificações e adicionais e dirimir quaisquer esclarecimentos solicitados pela CAPESI.



§6º A documentação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhada a CAPESI no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§7º Caberá ao servidor interessado, prestar ao setor competente todo o auxílio para a correta e diligente tramitação de seu processo de aposentadoria.

§8º Recebida a documentação de ordem pessoal do servidor e a documentação encaminhada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a CAPESI deverá:

- a) Extrair cópia de toda a documentação funcional e anexar aos autos do processo de aposentadoria;
- b) Elaborar Informação Funcional em que constem os dados funcionais do servidor, forma de ingresso e outros eventos considerados necessários;
- c) Elaborar Certidão de Tempo de Contribuição com tempo contado até a data da compulsória e averbações, se houver;
- d) Observar se as Certidões que originaram as averbações constam do processo em via original;

§9º Com proventos devidamente calculados, os autos devem ser submetidos à Assessoria Jurídica do órgão previdenciário que, ao verificar o implemento das condições para aposentadoria, deverá elaborar minuta do ato em 02 (duas) vias e emitir parecer fundamentado e explicativo dos direitos e da vida funcional do interessado. Emitido parecer o ato deverá ser assinado e publicado, inclusive no endereço eletrônico da CAPESI, e dele dar-se-á ciência ao servidor.

§10º Publicado o ato de aposentadoria compulsória e encaminhado os autos ao Tribunal de Contas do Estado para controle de legalidade com percepção de proventos pela Caixa de Previdência, que adotará, também, as providências necessárias para liberação de quotas do PASEP, se houver.

§11º Os proventos da aposentadoria compulsória, calculados pela média do período contributivo, na forma prevista no art. 60 desta Lei e na legislação federal pertinente, não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente, nem exceder a remuneração do



servidor no cargo efetivo, vedada a inclusão de qualquer acréscimo ao valor resultante da média.

§12º A CAPESI deverá adotar todas as providências para a instrução processual e publicação do ato de aposentadoria no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da documentação funcional sob responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças ou do próprio servidor

§13º Somente na hipótese de falta de documentação a ser apresentada pelo servidor, que não o fizer em tempo hábil e em prazo razoável a ser deferido pela CAPESI ou na ausência de documentação que deveria ser apresentada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, poderá ser ultrapassado o tempo a que se refere o parágrafo anterior.

§14º Discordando o TCE dos valores finais dos proventos, estes serão ajustados aos valores por ele determinados, sendo revisados os valores pagos pela CAPESI.

§15º Na hipótese de ter ocorrido pagamento a maior, a devolução não poderá comprometer percentual superior a 10% (dez por cento) dos proventos percebidos.

§16º Ao benefício calculado de acordo com o §11, é assegurado o reajustamento para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor rela na mesma data e na mesma proporção em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, pagos pelo INSS.

§17º Sendo o Processo de aposentadoria compulsória iniciado de ofício pela Secretaria de Administração e Finanças, caberá àquela Pasta juntar ao ofício toda a documentação pessoal e financeira do servidor, promover o seu afastamento das atividades, bem como alterar a sua lotação em folha de pagamento e efetivar a suspensão do pagamento da contribuição previdenciária. Os demais procedimentos são responsabilidade da CAPESI.

SEÇÃO III.

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

Art. 33. O servidor será aposentado voluntariamente, desde que observado os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

GABINETE DA PREFEITA

SEÇÃO IV.

DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS.

Art. 34. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

§1º Será computado como efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino.

§2º O período em readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

Art. 34 – A O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;



III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o “caput”, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.

§3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no “caput” serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

Art. 34 – B O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;



IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

§1º O tempo de exercício nas atividades previstas no "caput" deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

§2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitam com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 35. Aos processos de aposentadoria voluntária e aposentadorias especiais, disciplinados nos artigos 33, 34, 34 - A, 34 - B, 54, 55 e 56 desta Lei, aplica-se a seguinte tramitação:

§1º O processo de aposentadoria voluntária será iniciado com requerimento protocolado junto à CAPESI, no qual deverá constar todas as informações pessoais do servidor.

§2º Em conjunto ao requerimento de aposentadoria voluntária, e de forma obrigatória, deverão ser apresentados os seguintes documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, Extrato de Pagamento, Comprovante de Residência e Carteira de Trabalho para os servidores admitidos anteriormente à promulgação da Constituição Federal de 1988.

§3º Protocolado o requerimento, a CAPESI deverá solicitar toda a Documentação pessoal e funcional do servidor para a devida instrução processual. Cabe a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças adotar todas as providências para a comprovação de ingresso do servidor no serviço público municipal, a sua permanência em atividade, fornecer todas as informações acerca de alterações financeiras, a partir de julho de 1994, e funcionais, bem como indicar a legislação aplicável às gratificações e adicionais e dirimir quaisquer esclarecimentos solicitados pela CAPESI.

§4º A documentação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhada a CAPESI no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§5º Caberá também ao servidor interessado, prestar ao setor competente todo o auxílio para a correta e diligente tramitação de seu processo de aposentadoria.

§6º Recebida a documentação de ordem pessoal do servidor e a documentação encaminhada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a CAPESI deverá:

a) Extrair cópia de toda a documentação funcional e anexar aos autos do processo de aposentadoria;



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

- b) Elaborar Informação Funcional em que constem os dados funcionais do servidor, forma de ingresso, data de nascimento, idade e outros eventos considerados necessários;
- c) Elaborar Certidão de Tempo de Contribuição com tempo contado até a data do requerimento e averbações, se houver;
- d) Observar se as Certidões que originaram as averbações constam do processo em via original;
- e) Verificar a forma de cálculo dos proventos, se pela média do período contributivo ou com base na última remuneração;

§7º Com proventos devidamente calculados, os autos devem ser submetidos à Assessoria Jurídica do órgão previdenciário que, ao verificar o implemento das condições para aposentadoria, deverá elaborar minuta do ato em 02 (duas) vias e emitir parecer fundamentado e explicativo dos direitos e d vida funcional do interessado. Emitido parecer o ato deverá ser assinado e publicado, inclusive no endereço eletrônico da CAPESI, e dele dar-se-á ciência ao servidor.

§8º Publicado o ato de aposentadoria voluntária e encaminhado os autos ao Tribunal de Contas dos Municípios para controle de legalidade e registro, o nome do servidor será incluído na folha de pagamento dos inativos com percepção de proventos pela Caixa de Previdência, que adotará as providências necessárias para liberação de quotas do PASEP, se houver.

§9º Sobre os proventos de aposentadoria dos servidores de que trata este capítulo somente incidirá contribuição previdenciária se o valor superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§10º Os proventos da aposentadoria voluntária calculados pela média do período contributivo na forma prevista no art. 60 desta Lei e na legislação federal pertinente, ou com base na última remuneração do cargo efetivo, não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo, vedada a inclusão de qualquer acréscimo ao valor resultante da média.

§11º Discordando o TCE dos valores finais dos proventos, estes serão ajustados aos valores por ele determinados, sendo também revisados os valores pagos pela CAPESI.

§12º Na hipótese de ter ocorrido pagamento a maior, a devolução não poderá comprometer percentual superior a 10% (dez por cento) dos proventos percebidos.

§13º Ao benefício fixado com base na última remuneração do cargo efetivo nas aposentadorias voluntárias por tempo de contribuição, com proventos integrais, estes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.



§14º A CAPESI deverá adotar todas as providências para a instrução processual e publicação do ato de aposentadoria no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da documentação funcional sob responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças ou do próprio servidor;

§15º Somente na hipótese de falta de documentação a ser apresentada pelo servidor, que não o fizer em tempo hábil e em prazo razoável a ser deferido pela CAPESI ou na ausência de documentação que deveria ser apresentada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, poderá ser ultrapassado o tempo a que se refere o parágrafo anterior.

§16º Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, caso o ato de aposentadoria ainda não tenha sido publicado deverá a CAPESI emitir Declaração de Afastamento em 04 (quatro) vias, informando que o servidor requereu aposentadoria, que seu processo se encontra em tramitação, e deverá ser afastado de suas atividades. Deverão ser dados os seguintes encaminhamentos a Declaração de Afastamento:

- 1) 1º via será entregue ao servidor;
- 2) 2º via será apensada ao processo de aposentadoria;
- 3) 3º via será encaminhada ao setor de lotação do servidor para ciência do gestor;
- 4) 4º via será encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, que deverá modificar a unidade de lotação do servidor, para a categoria de "afastado aguardando aposentadoria".

§17º O servidor a que se refere o parágrafo anterior permanecerá na folha de pagamento da Prefeitura de Itapajé até a publicação de seu ato de aposentadoria e as contribuições previdenciárias incidentes, do seu afastamento até a data da publicação do ato, serão devolvidas, após o registro pelo Tribunal de Contas do Estado.

§18º Se o Tribunal de Contas do Estado manifestar-se pela ilegalidade do ato de aposentadoria, a mingua de tempo de contribuição suficiente, deverá o servidor retornar à atividade, sem o que o tempo em que permaneceu como inativo condicional seja contado para qualquer efeito.

§19º Se a ilegalidade for decorrente da forma de admissão ou de qualquer outro procedimento de responsabilidade de Administração, que atente contra o direito administrativo e constitucional, o servidor retornará a atividade, se possível, ou a folha de pagamento de pessoal até o deslinde da questão.

§20º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, e exclusivamente, cabe a CAPESI o direito de ressarcimento.

§21º Verificada a infringência de normas de ordem constitucional no tocante a admissão de servidor poderá a CAPESI, por meio de parecer devidamente fundamentado, deixar de expedir ato de aposentadoria, dando ciência da decisão a Administração Pública a quem caberá à adoção das providências cabíveis.



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

SEÇÃO V.

DO AUXÍLIO DOENÇA.

Art. 36 Revogado

Art. 37 Revogado

SEÇÃO VI.

DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 38 Revogado

Art. 39 Revogado

SEÇÃO VII

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 40 Revogado

Art. 41 Revogado

Art. 42 Revogado

Art. 43 Revogado

Art. 44 Revogado

SEÇÃO VIII

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 45. A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 05 (cinco).

§2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.

§4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos nesta Lei.

§5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§6º O conjugue ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§7º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data de inscrição ou habilitação.

§8º Em se tratando de única fonte de renda formal, o instituto da pensão por morte não terá valor mensal inferior ao salário-mínimo.

§9º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§10º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando do dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 45 – A. Para assegurar a celeridade no pagamento do benefício da pensão por morte deverá ser expedido pela CAPEI Ato Provisório de Pensão com vigência até a homologação e registro do ato definitivo por parte do Tribunal de Contas do Estado.

§1º A pensão provisória corresponderá ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor da última remuneração de contribuição do segurado falecido, não podendo ser inferior ao salário mínimo;

§2º A pensão provisória será rateada entre os beneficiários inscritos do segurado falecido, em relação aos quais a CAPEI entenda haver presunção do direito;

§3º O rateio da pensão provisória poderá ser alterado, conforme algum equívoco venha a ser constatado pela CAPEI, ou nova inscrição “pos mortem” venha a ser considerada como legítima pelo órgão previdenciário;

§4º A pensão provisória prevista neste artigo será concedida a partir data do óbito do segurado ou a partir da data de habilitação de novos dependentes.



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

§5º O valor da pensão provisória, indevidamente pago, deverá ser restituído a CAPESI por quem indevidamente a requereu e auferiu, fazendo-se a inscrição na dívida ativa no caso de resistência à devolução, para os devidos fins de cobrança.

§6º Cessará a pensão provisória tão logo seja concedida, ou negada, a definitiva, adotando a CAPESI as medidas necessárias ao correto ajuste da situação final encontrada, como as compensações e cobranças devidas, observando o disposto no parágrafo anterior.

§7º A concessão de pensão provisória não gera direito adquirido, dado o caráter provisório e precário do benefício.

§8º Concedida à pensão provisória, a CAPESI deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, fazer a devida instrução do Processo de Pensão, adotando, no que couber, os mesmos procedimentos utilizados nos processos de aposentadoria sob sua responsabilidade.

§9º O ato de pensão será expedido tendo como base a remuneração do servidor falecido no cargo efetivo ou os proventos percebidos e produzirá seus efeitos financeiros a partir da data de óbito, sendo de responsabilidade do órgão previdenciário o pagamento do benefício, desde a sua expedição.

§10º Havendo divergência entre o valor fixado no ato provisório e no ato registrado pelo Tribunal de Contas do Estado deverá prevalecer o valor considerado como correto pelo TCE.

§11º A comprovação de dependência econômica dos pais e irmãos não emancipados e menores de vinte e um anos, de que trata o § 1º do art. 8º desta lei, deverá ser realizada mediante Declarações Oficiais que comprovem a impossibilidade de vínculo de trabalho remunerado e a não percepção de quaisquer benefícios previdenciários e assistenciais, entendendo-se que, tem condições para o próprio sustento, aquele que perceber o valor de um salário mínimo vigente no país.

§12º Para comprovação do vínculo de companheirismo e união estável a que se refere o § 4º do art. 8º, deve ser apresentado no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento de filho havido em comum;

II – certidão de casamento religioso;

III – declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV – disposições testamentárias;

V – declaração especial feita perante tabelião;

VI – prova de mesmo domicílio;

VII – prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII – procuração ou fiança reciprocamente outorgada;



IX – conta bancária conjunta;

X – registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XI – anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XII – apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do segurado e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIII – ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XIV – escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XV – declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou

XVI – quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§13º No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será comprovada mediante exame médico-pericial a cargo da Junta Médica Oficial.

Art. 46. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – do dia do óbito;

II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 47. Cessará a pensão nos seguintes casos:

I – por morte do beneficiário;

II – pela maioridade do beneficiário, se filho, salvo inválido;

III – pela emancipação econômica, se filho, a qualquer momento;

IV – cessará a pensão ao cônjuge ou companheiro(a):

a) Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

- 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
- 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
- 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
- 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "c", se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§2º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 48. O pensionista de que trata o § 1º do Art. 45 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor da CAPESI o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 49. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no Art. 64.

Art. 50. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 51. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

SEÇÃO IX

DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 52 Revogado

CAPÍTULO VI

DO ABONO ANUAL

Art. 53. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pela CAPESI.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pelo CAPESI, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e

terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 54. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V deste artigo e o § 2º.





**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

§4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II deste artigo serão:

1 - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

2 - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

3 - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V deste artigo, para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será equivalente a:

1 - 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem;

2 - a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

1 - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º.

2 - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e do artigo 46, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado neste parágrafo.

§7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

1 - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no item 1 do § 6º;

2 - na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, se concedidas na forma prevista no item 2 do § 6º.

§8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no item 1 do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.

§9º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item 1 do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 55. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes,



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

IV - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o "caput".

§2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 60, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Art. 56. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 55, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente ainda quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

V - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

1 - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 55 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

2 - a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e do artigo 60, para o servidor não contemplado no item 1 deste parágrafo.

§3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

1 - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade,





**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no item 1 do § 2º;

2 - na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, se concedidas na forma prevista no item 2 do § 2º.

§4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item 1 do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 57. Os benefícios calculados nos termos do disposto no artigo anterior serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Art. 58. Os proventos de aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal;

II - superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As aposentadorias decorrentes de incapacidade permanente ou de servidores com deficiência ou de servidores cujas atividades sejam exercidas com exposição a agentes nocivos, químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde terão os proventos devidos a partir da publicação do ato concessório.

CAPÍTULO VIII

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 59 O servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e optar em permanecer na função poderá fazer jus a um abono permanência equivalente



no máximo ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

§1º A concessão do abono a que se refere o “caput” dependerá de disponibilidade orçamentária e de regulamentação do respectivo poder, órgão ou entidade autônoma.

§2º Ao servidor que na data de entrada em vigor desta lei complementar receba abono de permanência, fica assegurado seu recebimento, preservando-se ainda o respectivo valor, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e §1º, mediante opção pela permanência em atividade.

CAPÍTULO IX

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 60. O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A média a que se refere o “caput” será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público, em cargo efetivo, após a implantação do regime de previdência complementar.

§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no “caput” as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.



§ 5º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 31, desta lei complementar, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º.

§ 6º No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 32, desta lei complementar, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no "caput" e no § 1º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

§ 7º No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, prevista no artigo 34-A desta lei complementar, os proventos corresponderão a:

1 - 100% (cem por cento) da média prevista no "caput", nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 42-A desta lei complementar;

2 - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no "caput", por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 34-A, desta lei complementar.

§8º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração dos servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§9º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§10º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgão e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§11º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

§12º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no §11º.

§13º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§14º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 62.

§15º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§16º A fração de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o §10º.

§17º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 61. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Art. 31, 32, 33, 34, 34 – A, 34 – B, 45 e 54 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios aos servidores ativos do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 62. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o Art. 59.

Parágrafo único. Revogado

Art. 63. Ressalvado o disposto nos arts. 31 e 32, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 63. – A. Fica proibido o recebimento de requerimento com documentação incompleta, bem como o afastamento do servidor sem a devida liquidação de seu tempo de contribuição e verificado o implemento das condições de aposentadoria ou na ausência de documentação que esteja sob sua responsabilidade apresentar.

I – A CAPESI adotará todas as providências cabíveis objetivando deferir benefícios rigorosamente dentro da previsão Constitucional e legal, podendo, para tanto, requisitar servidores a Administração Pública e contratar assessorais especializadas no sentido de tornar mais célere a tramitação dos processos e mais segura a concessão de aposentadorias e pensões.



II – É de responsabilidade da CAPESI ou de suas assessorias legalmente contratadas a emissão de concessão de benefícios previdenciários, sendo, também, de sua alçada o pagamento de proventos de aposentadoria e pensão por morte a partir da publicação do respectivo ato.

§1º Para contratação de assessoria jurídica, a CAPESI deverá observar, por parte da empresa contratada, a participação em seus quadros de profissionais pós-graduados na área de direito previdenciário.

§2º A CAPESI deverá dar ciência à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças no prazo de 48 (quarenta e oito) da inclusão de servidor na folha de pagamento de inativos, objetivando evitar o pagamento de remuneração e proventos em duplicidade.

§3º Quando da concessão de aposentadoria a CAPESI deverá esclarecer a melhor regra para o servidor, se proventos calculados pela média do período contributivo ou com base na última remuneração, ou, de ofício, fundamentar o ato na regra que assegura a paridade plena.

§4º A planilha de cálculo, para obtenção da média do período contributivo, elaborada de acordo com os índices de correção divulgados pelo Ministério da Previdência Social, deverá constar dos autos, sendo vedado acrescentar vantagem de qualquer natureza ao valor médio do benefício.

III – A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças disponibilizará, no prazo de 60 (sessenta) dias a constar da promulgação de lei, a documentação referente aos concursos públicos, tais como: Lei de Criação de Cargos, Edital de Concurso, Lista dos Classificados e Classificáveis, conforme o caso, Homologação, Convocação, Ato de Nomeação e Termo de Posse, devendo a CAPESI mantê-la em seus arquivos para consulta.

IV – A Secretaria a que se refere o artigo anterior também deverá encaminhar a CAPESI cópia de toda e qualquer legislação de pessoal, que seja útil para a instrução de processos de benefícios previdenciários, ou quaisquer outros documentos necessários à implantação de banco de dados ou cadastramento previdenciário.

§1º Fica assegurado o reajuste dos valores atribuídos a título de salário-família, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os valores pagos pelo INSS.

V - Ao Presidente e aos membros do CMP será assegurado, a título de jetons, em valores não superiores a 30% (trinta por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente do salário mínimo em vigor, pagos uma única vez a cada mês.

VI – Os processos em tramitação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deverão ser encaminhados a CAPESI pra instrução e parecer nos termos desta Lei, no que couber.

Art. 64. A vedação prevista no §10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas



ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 65. Para fins de concessão de aposentadoria pela CAPESI é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 66. Será computado, integralmente, com o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital, e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 67. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta da CAPESI.

I - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

1 - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

2 - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito deste regime, do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

3 - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

1 - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;



2 - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

3 - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

4 - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Art. 68. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela CAPESI, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 69. O segurado aposentado por incapacidade permanente ao trabalho e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, anualmente, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 70. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I – ausência, na forma da lei civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda 06 (seis) meses, renováveis.

§3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 71. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso II e III do Art. 13;

II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pela CAPESI;

IV – o imposto de renda retido na fonte;

V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 72. Salvo em casos de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos arts. 40 e 59, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 73. Para a concessão de benefícios previdenciários pela CAPESI, as aposentadorias previstas nos arts. 33, 34, 34 – A, 34 – B, 54, 55 e 56 deverão observar os prazos mínimos previstos naqueles artigos.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

Art. 74. Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo de benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 75. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XI

DOS REGISTROS FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 76. A CAPESI observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil da CAPESI será distinta da mantida pela própria CAPESI.

Art. 77. A CAPESI encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até 30 (trinta) anos após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso:

I – Demonstrativo Previdenciário do CAPESI;

II – Comprovante mensal do repasse ao CAPESI das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos Art. 14;

III – Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do CAPESI.

Art. 78. Será mantido registro individualizado dos segurados do Regime Próprio que conterà as seguintes informações:



I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III – remuneração de contribuição, mês a mês;

IV – valores mensais e acumulados da contribuição; e

V – valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XI

DO INÍCIO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 79 – Os pagamentos dos benefícios previdenciários concedidos através dos atos de aposentadoria e pensão pela CAPESI, será paga com recursos previdenciários após a homologação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - Após expedição da portaria e enquanto o processo de aposentadoria tramitar perante o TCE/CE, o servidor permanecerá em atividade, vinculado ao seu órgão, sendo mantida a contribuição patronal e do servidor, ambas a cargo do Tesouro Municipal, não sendo em tal período computado contagem de tempo de contribuição;

§ 2º - Neste período em atividade, o servidor receberá remuneração pelas atividades exercidas não sendo permitido neste período nenhuma promoção ou incremento salarial, nem poderá contar como tempo de anuênio ou de carreira ou função pública, a não no caso do processo não seja homologado pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - Após a homologação do processo de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado, o pagamento dos proventos do servidor ficará a cargo da CAPESI, ficando o Ente Municipal dispensado das contribuições citadas no parágrafo primeiro;

§ 4º - Caso o ato de concessão não seja julgado legal pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo de benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas saneadoras e jurídicas pertinentes.



§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo terceiro será garantido ao servidor a contagem do tempo de contribuição do período compreendido entre a expedição da portaria e o julgamento ilegal pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO XII

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 80. Fica instituído, na forma determinada pelos §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição federal de 1988, o Regime de Previdência Complementar, para os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, que operará planos de benefícios na modalidade de contribuição definida e observará o disposto no art. 202 da Constituição federal de 1988, ficando o Município autorizado a efetivá-lo por intermédio de entidade fechada de previdência complementar.

§ 1º. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos e dependentes, incluídas suas autarquias e suas fundações, que ingressarem no serviço público, a partir da data do início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, não poderá, em qualquer hipótese, superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º. Os servidores municipais que venham a ingressar no serviço público municipal a partir da data do início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, e desde que recebam remuneração superior ao limite máximo dos benefícios estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar, a partir da entrada em exercício nas funções do cargo efetivo.

§ 3º. Na hipótese de pedido de cancelamento da inscrição automática referida no § 2º deste artigo no prazo de até 90 (noventa) dias da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, corrigida monetariamente.

§ 4º. O cancelamento da inscrição automática na forma do § 3º não constitui resgate e a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º, fica assegurado aos servidores referidos neste artigo o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição no



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

plano de previdência complementar, submetido aos termos das normas aplicáveis ao Regime de Previdência Complementar.

Art. 81. Somente mediante prévia e expressa opção e inscrição, o disposto no art. 1º desta Lei Complementar poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público municipal até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar instituído por esta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O servidor municipal referido neste artigo terá o prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início da vigência do Regime de Previdência Complementar instituído por esta Lei Complementar, para exercer a sua opção expressa e solicitar a sua inscrição, não o podendo mais fazer após esse prazo.

Art. 82. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar terá vigência a partir da data da publicação da autorização pelo órgão federal fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, ou pelo órgão que o suceda, do convênio de adesão do Município, enquanto patrocinador, ao plano de benefícios previdenciários administrado pela entidade fechada de previdência complementar a que se refere esta Lei Complementar.

Art. 83. O Poder Executivo e o Poder Legislativo são os responsáveis pelo aporte da contribuição patronal e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários complementar, observado o disposto nesta Lei Complementar, no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. Fica vedado o aporte pelo Município de contribuições ou recursos de qualquer natureza referentes a tempo de contribuição anterior à adesão ao Regime de Previdência Complementar previsto nesta Lei Complementar.

§ 2º. As contribuições devidas pelo Município patrocinador, em hipótese alguma, poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 3º. O Município será considerado inadimplente para com o regime complementar dos servidores municipais em caso de descumprimento de obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 84. Sem prejuízo de responsabilização e de penalidades previstas na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas a atualização e a



acréscimos, nos termos do regulamento do plano de benefícios, em proteção ao regime complementar dos servidores municipais.

Art. 85. Deverão estar previstas no Convênio de Adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade fechada de previdência complementar, no mínimo, as seguintes regras, observada a legislação nacional de previdência complementar sobre referido documento:

I - não existência de solidariedade do Município, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - prazos para cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou de repasse das contribuições;

III - regra de como ocorrerá a apropriação do valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições em relação à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições do patrocinador, a ser realizado pelo Município;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário; e

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou no repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Art. 86. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a vincular a gestão do Regime de Previdência Complementar municipal à Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) instituída pelo Estado do Ceará através da Lei Complementar estadual nº 185, de 21 de novembro de 2018, e das normas correlatas, observadas as

Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e as demais normas aplicáveis sobre a previdência complementar.

§ 1º. A vinculação à entidade fechada a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Convênio de Adesão previsto nas normas federais de previdência complementar, para o fim de administração de plano de benefícios complementar.

§ 2º. O Município será o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata este artigo e será representado pelo Secretário Municipal Administração e Finanças de Itapajé, que poderá delegar esta competência.

§ 3º. A representação de que trata o § 2º compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e, na forma das normas de previdência complementar, para a manifestação, se for o caso, acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefício de que trata esta Lei Complementar e demais atos correlatos.

Art. 87. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário, para promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição de plano de benefícios complementar de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, os valores necessários para a mensuração dos créditos adicionais serão apurados com base no estudo de viabilidade econômica, financeira e atuarial, a ser elaborado pela entidade fechada de previdência complementar para cumprir o requisito de viabilidade do plano exigido pelo órgão federal regulador e fiscalizador do Regime de Previdência Complementar.

Art. 88. A alíquota de contribuição do Município para o Regime de Previdência Complementar será igual à alíquota de contribuição do servidor para o Regime de Previdência Complementar, tendo a contribuição do Município, como limite máximo, a alíquota de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. Para os fins da inscrição automática prevista no art. 1º, §2º desta Lei, a alíquota do servidor inscrito automaticamente será de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), ficando assegurado ao servidor, mediante sua livre e expressa vontade, alterar posteriormente referido percentual junto à entidade fechada de previdência complementar, respeitados o regulamento do plano de benefícios complementares e





**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

GABINETE DA PREFEITA

respectivo plano de custeio, na forma da legislação nacional de previdência complementar.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 89. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente a CAPESI relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

Art. 90. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no Art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pela CAPESI, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata a Art. 201 da Constituição Federal.

§2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar."

Art. 90 - A. Fica autorizada a concessão de empréstimos, na modalidade de consignados aos assegurados vinculados ao RPPS, na forma da EC nº 103/19, Art. 9º, § 7º e da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor em:

I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, quanto ao disposto no art. 14, da Lei Municipal nº 1.615, de 29 de novembro de 2006;

II - na data de sua publicação, para as demais disposições.

Art. 92. Revogam-se as Leis Municipais nº 1.340, de 05 de março de 1999, nº 1.614, de 29 de novembro de 2006, nº 1.672, de 14 de maio de 2008, nº 1.793, de 21 de dezembro de 2010 e a de nº 1.821, de 15 de dezembro de 2011, bem como todas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis Municipais nº 1.213, de 26 de março de 1993 e a de nº 1.615, de 29 de novembro de 2006.

Paço Municipal de Itapajé/CE, em 30 de Março de 2022.


MARIA GORETE BARROSO MAGALHÃES CAETANO.

Prefeita Municipal de Itapajé